INFORMATIVO MUNICIPAL DE SALINAS
ANO XIX - Nº 35 - NOVEMBRO DE 2019
CADERNO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA SALINAS
O POVO NO PODER

www.salinas.mg.gov.br

ÍNDICE

LEIS.... Pág. 01 a 16 DECRETOS.... Pág. 16 a 42 PORTARIAS.... Pág. 42 a 45
EXTRATOS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS/ ADITIVOS/ RESCISÕES.... Pág. 45 a 59 BALANCETES.... Pág. 59 a 62

LEIS

LEI Nº 2.596, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de Via Pública (Rua Elpídio Bispo dos Santos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "Rua Elpídio Bispo dos Santos", sem denominação atual, situada à rua A, que tem início no cruzamento da Rua Pedra Azul com a Praça São Geraldo, ao fundo da Igreja São Geraldo, seguindo em direção ao Rio Salinas, até encontrar com a Rua Ouro, a margem do Rio Salinas, no Bairro São Geraldo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Salinas/MG, 05 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.597, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de Via Pública (Rua Itacambira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "Rua Itacambira", sem denominação atual, situada em frente à Avenida Geraldo Ferreira Matos, na divisa dos bairros Maracanã e Nova Salinas, nesta cidade de Salinas/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.598, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a cessão onerosa dos direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão, a título oneroso, de direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Salinas, para instituições financeiras ou fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Imobiliários, nos termos da Lei Estadual no 23.422, de 19 de setembro de 2019, sendo que os limites, ditames, normas e ordens constitucionais e legais sejam respeitados.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1o desta Lei obedecerá ao seguinte:

I - A cessão do direito creditório realizar-se-á mediante operação definitiva, limitando-se o deságio em no máximo 14% do valor total do crédito, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra a obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o Estado;

II - O município obriga-se pela existência do crédito, mas não pode ser responsabilizado pelo inadimplemento parcial ou total do débito.

Art. 3º Formalizado o contrato de cessão, o Poder Executivo publicará extrato reduzido do contrato por meio de edital em meio de publicação oficial do município e enviará ao governo do Estado:

I - cópia desta lei municipal que autoriza a cessão onerosa dos direitos creditórios;

II - cópia do contrato de cessão dos direitos creditórios;

III - ofício assinado pelo Prefeito Municipal indicando o novo credor para o recebimento do valor apurado.

Art. 4º As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos desta Lei não se enquadram nas definições de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 29 e o art. 37 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 05 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.599, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Plano Municipal para Infância e Adolescência - PMIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município de Salinas/MG, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Plano Municipal Para Infância e Adolescência - PMIA é parte integrante da presente Lei,

I - O Documento Síntese constante do Anexo Único desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças e adolescentes, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar (Saúde), Educar (Educação), Promover a Assistência Social (Assistência Social) e o Direito à Cidadania (Direitos Humanos);

II - Os programas, projetos e ações das Secretarias afins e transversais se integrarão de forma intersetorial nas ações dos eixos estratégicos.

Art. 2º As prioridades definidas no Plano tende a reconhecer a criança e adolescente como sujeito de direitos e indivíduos em desenvolvimento, assim como considera alguns princípios que nortearão todas as ações desencadeadas, dentre eles:

I - O Reconhecimento da Criança e do Adolescente como Sujeitos de Direitos;
II - Respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes assegurados nas normas nacionais e internacionais;
III - Igualdade e respeito à diversidade;
IV - Universalidade dos direitos e das políticas públicas;
V - Equidade e justiça;
VI - Garantia de prioridade absoluta;
VII - descentralização político - administrativa e a municipalização;
VIII - Participação e Controle Social;
IX - Articulação das várias esferas de poder entre governo e sociedade civil; X - Articulação, integração e intersetoralidade das políticas, programas e serviços;
XI -Transparência da gestão de estado.

Art. 3º O Plano Municipal Para Infância e Adolescência - PMIA terá atuações nos seguintes eixos estratégicos.

I - Lazer, Desporto e Cultura;
II - Ações Intersetoriais Articuladas;
III - Direitos Sociais.

Art. 4º A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal Para Infância e Adolescência, nomeada por meio de decreto, realizará o monitoramento das ações do PMIA para avaliar os avanços e dificuldades enfrentados na execução do Plano.

§ 1º A comissão tem como objetivo verificar o andamento do programa e a implantação do plano municipal da infância e adolescência no Município, promovendo e fortalecendo o diálogo entre gestão pública e sociedade civil.

§ 2º A execução das ações descritas no plano municipal da infância e adolescência será acompanhada pela comissão, a qual verificará o seu andamento e aplicação, indicando em que medida a gestão está promovendo as mudanças desejadas na vida das crianças e adolescentes do Município.

Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA, a gestão do Plano Decenal Municipal para Infância e Adolescência – PMIA.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 19 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

Plano Municipal para a Infância e a Adolescência

1. Introdução
2. Marco Legal (Discussão sobre o desenvolvimento de políticas públicas e garantias de direitos)
3. (Caracterização da população menor de 18 anos e identificação dos principais problemas e demandas)
3.1. Saúde
3.2. Educação
3.3. Assistência Social
3.4. Cultura esporte e lazer
3.5. Violações
3.5.1. Violência
3.5.2. Violência Sexual
3.5.3. Trabalho Infantil
4. Princípios, diretrizes e objetivos:
4.1. Princípios
4.2. Diretrizes
4.3. Objetivos
5. Metodologia
5.1. Metodologia
6. Cronologia das ações dos planos sua eficácia
7. Monitoramento das ações do plano
8. Matriz Operacional
8.1. Eixo lazer, desporto, cultura

1 Introdução

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência em Salinas – MG busca propor ações de aperfeiçoamento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, de acordo as normativas nacionais e orientações técnicas propostas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal 054 de 23 de Julho de 2018 e outras legislações vigentes.

O presente plano é resultado da fomentação do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salinas, através de um processo participativo de elaboração conjunta envolvendo representantes de todos os poderes e esferas do governo municipal e da sociedade civil organizada.

Tal plano representa um importante instrumento para a mobilização da sociedade salinense, pois contém a proposição de ações, bem como definição de metas na construção e
resolução de demandas próprias, traçando prioridades e analisando a política local, que certamente se transformarão em ações concretas e articuladas de responsabilidade dos diversos atores sociais que assumem de forma renovada o compromisso pela proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente

de Salinas/MG.

Reconhece-se a importância da mobilização do poder executivo e sociedade para que as crianças e adolescentes sejam vistos de forma indissociável de seu convívio familiar e comunitário.

O Plano Municipal para a Infância e Adolescência em Salinas para ser efetivo, necessita se articular entre programas do governo e redes de cuidado dentro das comunidades, atualizando, desta forma a lógica da doutrina da proteção integral, presente na Constituição de 1988, em que a criança e ao adolescente são prioridades absolutas e tem o direito à família e comunidade.

2 Marco Legal (Discussão sobre o desenvolvimento de políticas públicas e garantias de direitos)

A concepção de infância e adolescência constitui-se de elementos de natureza histórica, sociológica, antropológica, cultural e jurídica. Trata-se de fenômenos complexos que, por conseguinte, detêm múltiplas dimensões. Os limites cronológicos da infância e da adolescência são definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) até aos 9 anos e de 10 a 19 anos, respectivamente, e pela Organização das Nações Unidas (ONU) até aos 14 e de 15 a 24 anos, respectivamente.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 1990, considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e, em casos excepcionais e quando disposto na lei, o estatuto é aplicável até aos 21 anos de idade (artigos 121 e 142). O adolescente pode ter o voto opcional como eleitor e cidadão a partir dos 16 anos. O conceito de menor, ainda utilizado em alguns textos legais, fica subentendido para os menores de 18 anos.

A menção aos direitos da criança e do adolescente aparece pela primeira vez, ao longo da história, no ano de 1924 em um documento adotado pela então denominada "Liga das Nações".

A Declaração de Genebra, como ficou conhecida, apresentava em seu bojo a ideia de que tais direitos deviam ser observados e atendidos pelos homens e mulheres de todas as nações, no entanto, esta atribuição não abrangia aos Estados. Assim, trata-se de garantias ainda restritas, mas que figuram enquanto notórios avanços, pois reconheceram a existência de direitos inerentes à infância.

Indo adiante, percebe-se que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, órgão sucedâneo à Liga das Nações, afirma no item II, artigo XXV: "a maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especial. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social". Este dispositivo define que as ações protetivas excedem aos cuidados apenas da família e da sociedade, sendo responsabilidade também do Estado. Desta maneira, a atenção à infância perde seu caráter de exclusividade relegado à família.

A modificação de abordagem e perspectiva introduzida pela referida declaração teve seus efeitos repercutidos em outros tratados internacionais, bem como nas legislações de diversos países. Neste sentido, destaca-se a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de 1966, e a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 que, por sua vez, impôs obrigações aos Estados. A nova compreensão acerca da infância ensejou um horizonte de compromissos éticos para os países, visto que seu pressuposto basilar consiste na ideia de que "a humanidade deve dar à criança o melhor de seus esforços".

No âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) surgiram organismos especializados, como o Fundo Mundial pela Infância (UNICEF), a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), a Organização Mundial da Saúde (OMS), trazendo como metas o zelo pela vida, educação, saúde, nutrição e bom desenvolvimento das crianças. Mundo a fora, inúmeros países recepcionaram a premissa que apreende as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, conseguinte, público prioritário na elaboração de políticas públicas.

Em nosso país, a Constituição de 1988 consiste no marco inaugural do reconhecimento dos direitos inerentes às crianças e aos adolescentes. Para tanto, observa-se na redação de seu artigo 227, a incorporação dos avanços obtidos na arena internacional:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) teve como referência a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada em 1989, por unanimidade, pela Assembleia Geral da ONU. Este documento estabeleceu os princípios gerais de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes, criou uma série de responsabilidades para os países signatários, e sistematizou as bases da Doutrina da Proteção Integral da Infância e da Adolescência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei 8.069/90, é fruto de uma forte mobilização e participação da sociedade. Trata-se um diploma legal extremamente consistente em termos de proteção e garantias de direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes, afirmando-os enquanto sujeitos em condições especiais de desenvolvimento e como prioridade absoluta na atenção do Estado. Além disso, este instrumento garante a todas as crianças e adolescentes os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da sua proteção integral. Com isso, atribui-se como responsabilidade do poder público, a disponibilização de meios suficientes ao "desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade" (ECA: artigo 3º).

Em suma, pode-se dizer que o Brasil tem alcançado importantes avanços na garantia e proteção à infância e à adolescência, entretanto, como diz a canção de Milton Nascimento e Fernando Brant, "se muito vale o já feito, mas vale o que será". Isto é, ainda são muitos os desafios que encontramos pelo caminho. No ano de 2002, nosso país comprometeu-se junto a ONU a realizar medidas de melhora da qualidade de vida da população mais jovem. Tal compromisso está contido nas metas quantitativas e qualitativas descritas no documento "Um mundo para as crianças".

Em se tratando de uma República Federativa que, segundo a Carta Magna de 1988, constitui-se pela união indissolúvel dos municípios, estados, união e distrito federal, as atribuições no que toca a implantação e execução das Políticas Públicas são compartilhadas. Evidentemente, que os municípios figuram como aqueles entes com responsabilidades determinadas pela sua especificidade e proximidade com a população.

Diante disso, as demandas são mais constantes e presentes no dia – dia das administrações municipais. Esta realidade não é diferente quando pensamos nas ações de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, pois é na cidade que as dores e alegrias inerentes a essa fase da vida se manifestam de maneira mais premente.

3- Caracterização:

A caracterização da população infantil e adolescente de Salinas será feita a partir do Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente de Salinas-MG, desenvolvido também pela Universidade Livre em 2018. A elaboração do "Diagnóstico" e do "Plano Municipal" estão diretamente ligados. Embora possuam naturezas distintas, formam um só documento orientado por processos participativos de diferentes atores da Rede. Diagnóstico e Plano relacionam-se dialeticamente, na medida em que compõem o binômio Conhecer – Agir, e justificam-se pela existência funcional, um em relação ao outro.

O "Diagnóstico" possibilita conhecer a realidade das crianças e adolescentes como um fenômeno social presente na amplitude da sociedade. Nele são apresentados dados indicadores, relatos, análises e percepções, com a finalidade de contrastar realidades no sentido de lançar luz sobre a

situação de violação de direitos e garantias destes sujeitos.

Já o “Plano Municipal”, possibilita Agir nas relações sociais, para a superação das situações de violação de direitos, através de programas, ações, articulações, estratégias, incidindo ativamente na realidade com o intuito de transformá-la para uma condição de proteção e promoção do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, oferecendo-lhes mais oportunidades para a realização de suas potencialidades.

As informações apresentadas adiante se tratam de um breve resumo do diagnóstico com as informações mais pertinentes levantadas para alicerçar o desenvolvimento de políticas públicas para a população infantil e adolescente da cidade, principalmente no que diz respeito à garantia de seus direitos.

O município de Salinas localiza-se na mesorregião do Norte de Minas, microrregião de Salinas, e faz fronteira com sete municípios, a saber: Rio Pardo de Minas, Taiobeiras, Santa Cruz de Salinas, Comercinho, Rubelita, Fruta de Leite, e Novorizonte.

Mapa 1 - Mapa de localização e acesso ao município de Salinas - 2018 – Salinas/MG



De acordo com o Censo Demográfico de 2010 havia 39.178 habitantes no município, sendo 78,4% (30.716 pessoas) residentes em áreas urbanas e 21,6% (8.462 pessoas) residentes em áreas rurais. Deste total, 50,8% eram pessoas do sexo feminino e 49,2% do sexo masculino. Naquele ano censitário havia 11.464 pessoas com idade entre 0 e 17 anos, correspondente a 29,3% da população total residente no município, ou seja, quase 1/3 dos habitantes de Salinas consistia de crianças e adolescentes com até 17 anos de idade residentes.

Nos tópicos a seguir apresentaremos as principais urgências e demandas identificadas no Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente de Salinas-MG para possibilitar o desenvolvimento de um plano de ação assertivo no que diz respeito a garantir a efetividade dos direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA no município.

3.2- Saúde

No presente tópico apresentaremos o que foi levantado no diagnóstico a partir dos bancos de dados do DATASUS1, tais como oSistema Nacional de Agravos e Notificações-SINAN2 e o Sistema de Informações de Mortalidade-SIM3 respeito das principais causas e tendências de mortalidade, doenças e agravos da população de 0 a 17 anos de Salinas.

No que diz respeito à taxa mortalidade infantil, referente ao número de óbitos da população de até um ano de idade em relação ao número de nascimentos, foi levantado que Salinas não possui uma taxa de mortalidade infantil alarmante.

A taxa em 2017 foi de 10,25 óbitos por mil nascidos vivos, menor do que a do estado de Minas Gerais, que foi de 11,41 e ligeiramente maior que a de Belo Horizonte, que foi 10,07 óbitos por mil nascidos vivos. Entretanto, foi observado que a taxa de mortalidade infantil varia muito de ano para ano no município, o que pode indicar certa instabilidade na proteção à saúde dos recém-nascidos, conforme se vê no gráfico abaixo:

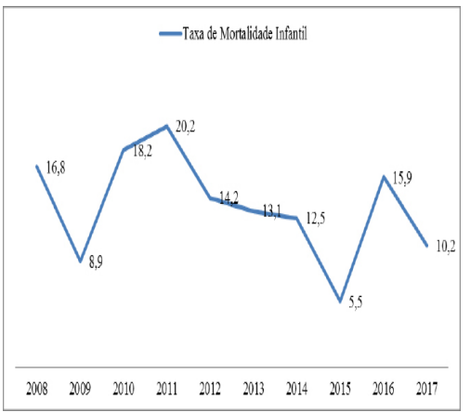
---

1 Trata-se do Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde- SUS.

2 O Sistema Nacional de Agravos e Notificações – SINAN – tem o objetivo registrar e processar os dados relativos aos agravos e às notificações que atingem à população brasileira e abrange todo o território nacional. O sistema é alimentado permanentemente pelas unidades assistenciais municipais, estaduais e federais, nas quais os profissionais devem preencher, para cada paciente, uma Ficha Individual de Notificação(FNI), informando uma série de dados a respeito do paciente e da doença ou agravo que lhe acometeu. Fonte: https://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/ministerio-da-saude/sistema-de-informacoes-de-agravos-de-notificacao-sinan.html consultado em 02.10.2018

3 O Sistema de Informações de Mortalidade foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde com o objetivo de obter dados sobre a mortalidade em todo o país. O sistema é alimentado através das Declarações Óbito(DO), que são padronizadas e distribuídas em todo o país pelo Ministério da Saúde. O Documento deve ser preenchido pelo médico que atendeu o falecido, ou, na sua ausência, por duas pessoas qualificadas que tenham presenciado ou verificado o falecimento. A coleta dos documentos fica a cargo das secretarias de saúde dos estados ou dos municípios, que devem inserir os dados informados no sistema. Fonte: https://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/ministerio-da-saude/sistema-de-informacoes-de-mortalidade-sim.html consultado em 02.10.2018

Gráfico 1 - Taxa de Mortalidade Infantil entre 2008 e 2017 em Salinas-MG

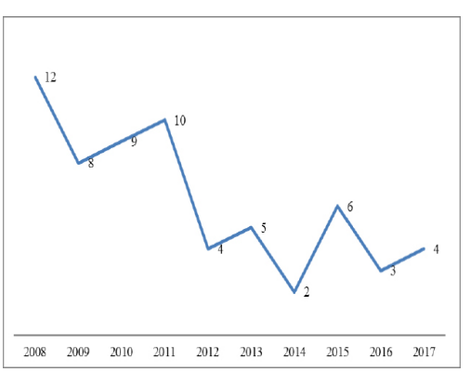


Fonte: Elaborado por Unilivrecoop com dados extraídos do Sistema de Tabulação dos microdados do Sistema de Informações de Mortalidade – DATASUS

A partir da análise dos óbitos da população de até um ano de idade entre 2008 e 2018 foi levantado que a maior parte dos óbitos, 66% do total, foram classificados como óbitos por “causas evitáveis”, e dentre esses, 88% foram classificados como evitáveis por adequada atenção à gestação, ao parto ou ao feto recém-nascido. Quando se observa a idade dos menores de um ano falecidos no período, nota-se que os óbitos ocorreram nas primeiras 24 horas de vida. A partir desses dados, é possível afirmar que, apesar de a mortalidade infantil não ser um problema alarmante da cidade, ela pode ser significativamente reduzida e estabilizada em índices baixos a partir de políticas que reforcem a atenção pré-natal e ao parto no município.

Já no que diz respeito à mortalidade da população de 1 a 19 anos, o diagnóstico indicou que houve uma significativa redução de óbitos entre 2008 e 2018, como se pode averiguar no gráfico abaixo:

Gráfico 2- Número de óbitos na população que possui entre 1 e 19 anos residente em Salinas-MG, entre 2008 e 2017



Fonte: Elaborado por Unilivrecoop com dados extraídos do Sistema de Tabulação dos microdados do Sistema de Informações de Mortalidade – DATASUS.

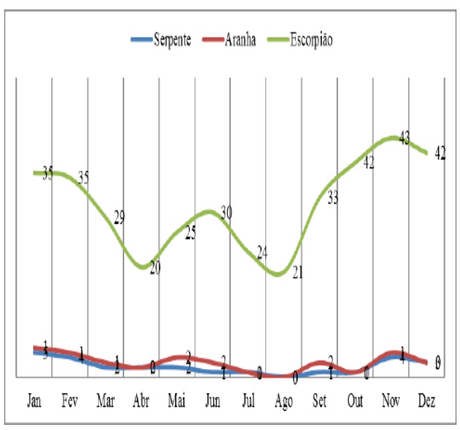
Tabela 1 - Acidentes com animais peçonhentos ocorridos entre 2008 e 2018 com a população que possui entre 0 e 19 anos segundo o tipo de acidente

Tipo de Acidente	(N)	(%)
Escorpião	416	82,5%
Serpente	37	7,3%
Outros	13	2,6%
Aranha	12	2,4%
Ign/Branco	10	2,0%
Abelha	09	1,8%
Lagarta	07	1,4%
Total	**504**	**100,0%**

Fonte: Elaborado por Unilivrecoop com dados extraídos do Sistema de Tabulação dos microdados do Sistema de Informações de Mortalidade – DATASUS

Foi levantado os acidentes com animais peçonhentos atingem a todas as idades dentre os menores de 19 anos, e que o número de acidentes anuais não varia significativamente de ano para ano. A partir desse dado é pertinente sugerir medidas de prevenção principalmente no que se relaciona aos acidentes com escorpiões, e para isso é interessante apontar que os acidentes, segundo os registros, ocorrem com frequência bem maior entre setembro e fevereiro, com os maiores índices entre outubro e dezembro, conforme consta no gráfico abaixo:

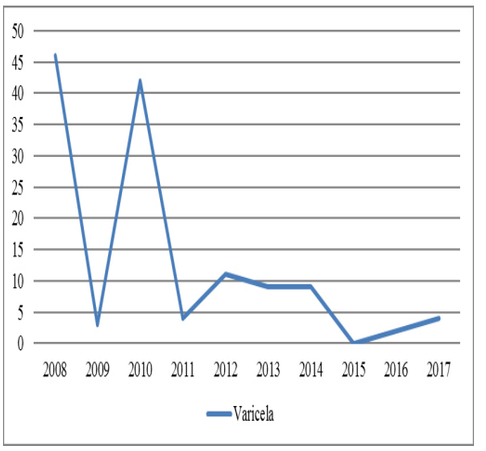
Gráfico 3 - Acidentes com animais peçonhentos com a população menor de 19 anos registrados entre 2008 e 2018 por principais tipos



Fonte: Elaborado por Unilivrecoop com dados extraídos do Sistema de Tabulação dos microdados do Sistema Nacional de Agravos e Notificações – DATASUS

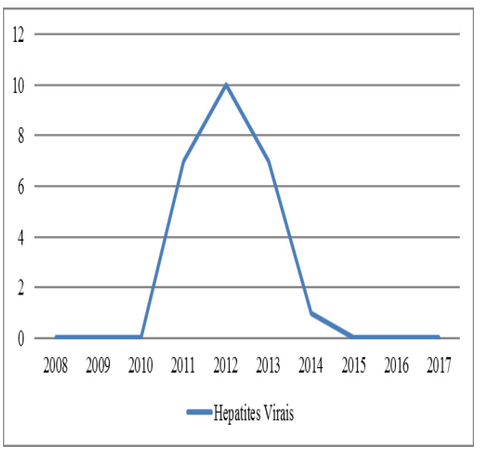
A respeito das outras doenças e agravos presentes na população de 0 a 19 anos em Salinas-MG, vale ressaltar a forte presença dos registros de agressões, mas estas serão melhores apresentadas no tópico voltado à segurança da criança e do adolescente. É interessante pontuar também que o município tem se mostrado capaz de solucionar e praticamente erradicar algumas doenças quando aparecem em grande frequência no município, tais como a varicela e as hepatites virais, como se vê nos gráficos abaixo:

Gráfico 4 - Série histórica das notificações ocorridas em Salinas-MG de Varicela entre 2008 e 2018 na população que possui entre 0 e 19 anos



Fonte: Elaborado por Unilivrecoop com dados extraídos do Sistema de Tabulação dos microdados do Sistema Nacional de Agravos e Notificações – DATASUS

Gráfico 5 - Série histórica das notificações ocorridas em Salinas-MG de Hepatites Virais entre 2008 e 2018 na população que possui entre 0 e 19 anos

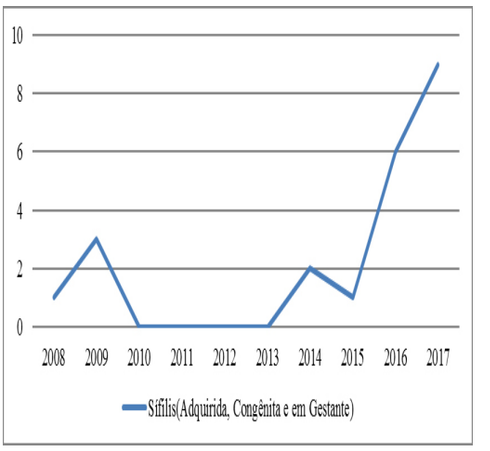


Fonte: Elaborado por Unilivrecoop com dados extraídos do Sistema de Tabulação dos microdados do Sistema Nacional de Agravos e Notificações – DATASUS

Entretanto, a Sífilis apareceu no diagnóstico como um problema imediato que todavia não foi solucionado no município, conforme se vê no gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Série histórica das notificações ocorridas em Salinas-MG de Sífilis (Adquirida, Congênita e em Gestante) entre 2008 e 2018 na população que possui entre 0 e 19 anos

Fonte: Elaborado por Unilivrecoop com dados extraídos do Sistema de Tabulação dos microdados do Sistema Nacional de Agravos e Notificações – DATASUS



Foi levantado que a maior parte das notificações de Sífilis notificadas foram registradas em menores de um ano, e se trataram de Sífilis Congênita. Vale pontuar que esse aparecimento da sífilis nos últimos anos pode ser relacionada também com problemas na atenção pré-natal, uma vez que a transmissão congênita de Sífilis pode ser evitada com um tratamento pré-natal adequado4.

3.2- Educação

A partir de informações extraídas do Censo da Educação Básica 2017, temos que, há um total de 37 escolas em Salinas, sendo 23 municipais, 11 estaduais, 02 privadas e 1 federal 01 filantrópica. Os dados levantados no Diagnóstico da Criança e do Adolescente indicam que as maiores dificuldades da educação no município dizem respeito aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio, que em sua maioria não são administradas pelo município, salvo nos casos das Escolas Municipais: de Jacurutu e cantinho, localizadas na zona rural, que oferecem ensino fundamental até o 9º ano do ensino fundamental. Nos que diz respeito a educação infantil (educação infantil não tem promoção/aprovação) e aos anos iniciais do ensino fundamental, temos que as taxas de aprovação são altas, em sua maioria 100%, as taxas de abandono também são baixas, 0 em sua maioria, as taxas de distorção idade/série também são baixas, novamente próximas a 0, e a nota de Salinas no índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB em 2017 para os anos iniciais foi de 6,3 , acima da meta de 5,7 estipulada para o município.

No que diz respeito aos anos finais do ensino fundamental foi identificado que as taxas de aprovação são ligeiramente mais baixas que as dos anos iniciais, mas todavia são altas, maiores de 80%. As taxas de abandono também são mais altas nesse pe´riodo escolar e foi notado que são altas especialmente no 7º e no 8º ano, e no que se refere às taxas de distorção idade/série, notou-se que a taxa é mais forte sobretudo no 6º ano do ensino fundamental. No ensino médio do município foi identificado que as taxas de reprovação são mais altas, bem como as de abandono e as de distorção idade/ano. Foi notado que as maiores taxas de reprovação e de abandono no ensino médio ocorrem no primeiro ano. A

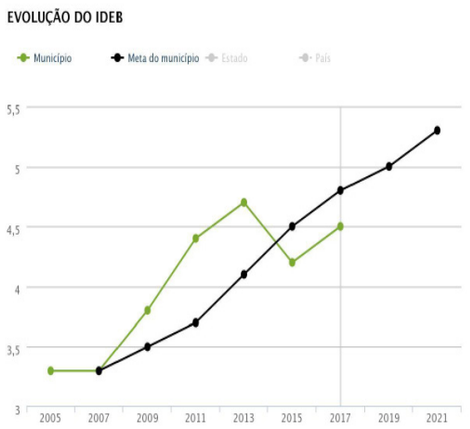
nota de Salinas no índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB em 2017 para os anos finais foi de 4,5 , 0,3 pontos abaixo da meta estipulada pelo Ministério da Educação- MEC ao município. Levantamos que a queda no índice do IDEB ocorreu especificamente entre 2014 e 2015, conforme se vê no gráfico a seguir:

---

4 Dino Roberto de Lorenzi e José Mauro Madi, reconhecidos pesquisadores da saúde da mulher defendem inclusive a utilização dos dados de transmissão congênita de Sífilis como indicadores da qualidade da assistência pré-natal.

DE LORENZI, Dino Roberto Soares; MADI, José Mauro. Sífilis congênita como indicador de assistência pré-natal. Rev Bras Ginecol Obstet, v. 23, n. 10, 2001

Gráfico 2- Evolução do IDEB para os anos finais da educação básica



Pode-se sugerir a partir da análise, que o município concentre esforços no desenvolvimento da educação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, visando sobretudo combater as taxas de evasão escolar, que aparecem a partir do quinto ano e crescem a partir daí até o primeiro ano do ensino médio. Foi registrado que o colégio com maior taxa de abandono no ensino fundamental foi a Escola Estadual Doutor Oswando Prediliano Sant'anna, com 4,3 pontos, seguida pela Escola Estadual Coronel Idalino Ribeiro, que é também um dos com taxas mais altas de reprovação. As duas escolas foram também as com as taxas de abandono mais alta no ensino médio, respectivamente com 13,3 e 5,4 pontos. Seriam interessantes ações voltadas especificamente para essas escolas com o fim de se evitar a evasão escolar.

3.3- Assistência Social

O Diagnóstico obteve a informação de que ao todo 3269 crianças de 6 a 17 anos estão inscritas no Programa Bolsa Família através do Cadastro Único, e dentre essas, a política de assistência social acompanha a frequência escolar de 2821 crianças/jovens, equivalente a 86% do total. A média nacional é de 91,07% de acompanhamento na educação. O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar razoável, mas ainda abaixo da média nacional. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação.

Segundo os dados obtidos, Salinas possui dois Centros de Referência de Assistência Social- CRAS e um Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, e em todas as unidades há atividades e políticas específicas voltadas para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, além das atividades voltadas para as famílias cadastradas, que os atingem direta ou indiretamente. Os Centros de Referência de Assistência Social, através do Proteção e Atendimento Integral à Família(PAIF), e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos(SCFV), acompanham famílias em que foram registrados casos de trabalho infantil e negligência, sobretudo, e foi perceptível também que a maior parte da população menor de idade atendida nos CRAS possuíam entre 7 e 14 anos. O Centro de Referência Especializado em Assistência Social, segundo foi levantado, possuí serviços voltados para atender às crianças vítimas de violência física, violência psicológica, abuso sexual/ violência sexual, exploração sexual, negligência ou abandono, trabalho infantil, situação de rua, pessoa com deficiência vítima de violência/ violação de direitos, família/ individuo com pessoas em serviços de acolhimento e famílias com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Os equipamentos da cidade, portanto, possuem um atendimento abrangente à população infantil e adolescente, entretanto não dispõem de políticas voltadas para discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou da identidade de gênero, discriminação em decorrência de raça/etnia e tráfico de pessoas.

3.4 – Cultura, Esporte e Lazer

No diagnóstico foram levantados dados a respeito dos hábitos culturais das crianças e dos adolescentes a partir do questionário do Prova Brasil 2015, realizado pelo INEP. Foi possível perceber que a grande maioria dos estudantes obtém acesso à informação por vários meios, dentre os quais o mais frequente é a leitura de livros e o menos frequente a leitura de jornais. Foi captado também que o meio de consumo de informação mais presente na casa dos estudantes de Salinas-MG segundo os dados da Prova Brasil é a televisão, sendo que 93% dos respondentes possuíam pelo menos uma em casa; e o meio de consumo de informação menos frequente foi o computador, sendo que 47% declararam não ter sequer um computador em casa.

3.5 – Violações
3.4.1- Violência

As notificações de violências interpessoais ou autoprovocadas registradas pelo SINAN entre 2012 e 2017, conforme consta no Diagnóstico Municipal da Criança e do Adolescente de Salinas, atingiram o número de 60 registros no período, sendo 30 casos de violência sexual, que serão melhor abordadas no próximo tópico, 28 casos de violência física e 13 de violências psicológicas/moral.

Nota-se que, dentre os atingidos por violências físicas, a maioria era da faixa etária de 10 a 14 anos ou de 14 anos a 19. Foi registrado também que as meninas representaram 64,3% da população agredida, enquanto 71,4% dos agressores eram do sexo masculino. Ao todo 35,7% das agressões ocorreram na repróprια residência das crianças ou adolescentes e 25% em vias públicas, e 67,9% do total se trataram de violências causadas por força corporal e 25% por objetos perfuro-cortantes. É relevante pontuar que em 22 dos 28 casos a vítima já possuía relações prévias com o agressor, sendo que em apenas 6 dos casos o agressor foi classificado como "desconhecido.

Outra fonte de dados que foi explorada pelo relatório foi o Disque1005, do Ministério dos Direitos Humanos. A plataforma registrou ao todo 47 denúncias de direitos da criança e do adolescente denunciadas entre 2015 e 20186. Dentre estas, em 30 casos foi registrada negligência7, em 25 casos violência psicológica8 e em 18 casos violências físicas. Dentre as violações denunciadas ao Disque100 chamou a atenção que a faixa etária mais atingida pelas violações foi de 12 a 14 anos seguida pela de 8 a 11 anos.

A partir dos dados é possível sugerir que o plano de ação se volte especialmente para a proteção da população pré-adolescente e adolescente de violências e violações, pois se trata da população mais atingida. É pertinente pontuar, pela predominância da negligenciar dentre as denúncias de violações feitas ao Disque100 e pelo alto número de agressores que eram familiares ou conhecidos nos registros do SINAN, que o plano de ação deverá ter um olhar voltado para as famílias das crianças para protegê-las de maneira mais eficaz.

5
6 Até a data de 16 de agosto de 2018.
7 Negligência diz respeito a omissão da família ou de instituições em que a criança ou o adolescente se encontram por falta de proteção física, social e emocional, tais como a privação de alimentos, remédios, além da negligência com a higiene da criança, dentre outros
8 Violência Psicológica se refere-se a agressões verbais, gestuais ou qualquer ação destinada a humilhar, assustar, aterrorizar ou isolar a criança de seu convívio pessoal.

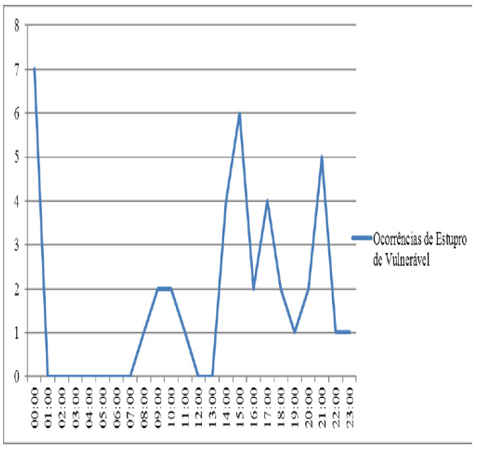
3.5.2 – Violência Sexual.

Ao todo 30 dos 56 registros de violência interpessoal ou autoprovocada do SINAN foram referentes a violência sexual. Desses 30 casos registrados, 29 das vítimas foram mulheres e a totalidade dos agresso-

res era do sexo masculino. Um total de 24 casos se trataram de estupros e a grande maioria das vítimas, 63,3% do total, possuíam entre 10 a 14 anos. Chamou a atenção também que 63,3% dos casos ocorreram na residência, e, novamente, em apenas 6 dos casos os agressores eram "desconhecidos". A partir desses dados apontamos a necessidade das políticas de combate e a prevenção dos casos de violência sexual de menores levarem em conta que os possíveis agressores, na maior parte das vezes, são pessoas próximas das vítimas, e na maior parte das vezes as violações ocorrem em casa.

O Disque100, por sua vez, registrou que em 18 das 47 denúncias de violações de crianças e adolescentes houve violências sexuais. Os dados de ocorrências de estupro de vulneráveis obtidos mediante solicitação à Secretaria Estadual de Segurança Pública- SESP-MG registraram ao todo 41 casos consumados desse crime e 3 tentados entre 2012 e 2018. As ocorrências apontam que a maior parte dos estupros de vulneráveis ocorrem de tarde, conforme se observa no gráfico a seguir:

Gráfico 11 - Ocorrências de estupro de vunerável consumados ocorridas em Salinas Entre 2012 e 2018 por hora



Fonte: Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais- SESPMG - 2018.
Elaboração: Unilivrecoop 2018

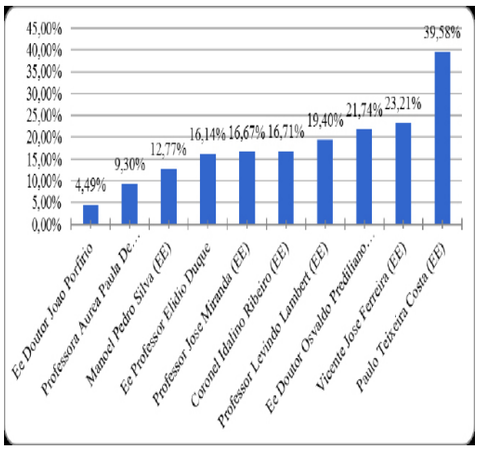
Chama a atenção que os períodos de maior frequência de estupros de vulneráveis são períodos fora do horário escolar das faixas etárias mais atingidas por violências sexuais. Além disso, foi registrado que o mês em que mais frequentemente ocorrem estupros de vulneráveis é justamente julho, mês de recesso escolar.

O Conselho Tutelar de Salinas-MG também contribuiu para o diagnóstico, e, a partir dos dados fornecidos nota-se que 49 dos atendimentos realizados pelo conselho em 2016 se trataram de suspeitas de abuso sexual, além de 5 atendimentos decorrentes de atos libidinosos e 3 atendimentos decorridos de suspeita de exploração sexual e um caso de suspeita de estupro. Quando se observa a predominância da violência sexual dentre as outras violações dos direitos da criança e do adolescente na cidade, é possível apontar que a se trata de um problema pertinente no município, que demanda medidas específicas e eficazes de proteção sobretudo das adolescentes da cidade.

3.5.3 – Trabalho Infantil

Foram levantados dados a respeito do trabalho infantil oriundos de diversas fontes, tais como o INEP, o Conselho Tutelar, o IBGE, além da pesquisa de campo realizada nas escolas. É possível sugerir a partir dos dados levantados que a Escola Estadual Paulo Teixeira Costa receba uma atenção maior no que diz respeito às políticas de combate e prevenção do trabalho infantil, uma vez que foi a que apresentou o maior percentual de estudantes vítimas dessa violação, conforme se vê no gráfico a seguir, sobre o indicador de trabalho infantil por escola segundo os dados da Prova Brasil 2015:

Gráfico 3 - Indicador de Trabalho Infantil por escola – Prova Brasil 2015, Salinas/ MG



Fonte: Elaborado por Unilivrecoop com dados extraídos do INEP, do questionário da Prova Brasil 2015

Chamou a atenção também na pesquisa de campo realizada que o trabalho infantil possui grande influência da variável gênero, uma vez que as estudantes do sexo feminino são as que mais declararam realizar trabalhos de cuidado e trabalhos domésticos por turnos possivelmente abusivos (por mais de duas horas diárias), enquanto os estudantes do sexo masculino foram a maioria dentre os que declararam trabalhar fora de casa por turnos possivelmente abusivos.

4 - Princípios, diretrizes e objetivos

Para efeito de elaboração deste documento, entende-se o planejamento enquanto instrumento de elaboração e execução de Políticas Públicas. Leva-se em conta aspectos advindos da realidade como produto de uma construção social, histórica, participativa e estratégica, a fim de se alcançar a formulação de políticas de garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente residentes em Salinas-MG.

O presente Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é, ainda, referenciado nos tratados internacionais e na legislação nacional, especialmente (ECA). O presente documento também foi balizado pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no conjunto normativo participativo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Público de Educação, no Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda.

As crianças e adolescentes ocupam um papel central em nossa sociedade, sendo sujeitos dotados de características e necessidades próprias e peculiares a essa fase da vida. Trata-se de um conceito variável e que se define também nas dimensões psicológica, social e afetiva. Nesse sentido, a concepção de infância e adolescência é dinâmica e mutável ao longo do processo histórico, modificando-se e adaptando-se a diferentes contextos e realidades.

A compreensão e reconhecimento de crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos é recente do ponto de vista histórico. Esta ideia implica na perspectiva de indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, em suas relações sociais, não podem ser tratados como seres passivos, inferiores ou meros "objetos", devendo participar das decisões que lhe dizem respeito, segundo suas potencialidades e níveis de desenvolvimento.

Esse plano considera fundamental e basilar a abordagem da criança e adolescente enquanto sujeitos de direitos. Além disso, parte-se da premissa que não existe uma única infância e adolescência figurando de modo homogêneo e uniforme, mas um conjunto complexo de diferentes realidades que formam vivências multiformes e experiências diversas de ser criança e ser adolescente no mundo, na cultura, na sociedade, na cidade.

De igual maneira, esse plano adota como referência as diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos instituído pela Resolução n° 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que, por seu turno, preconiza a articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

4.1 Princípios:

a) reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
b) respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes assegurados nas normas nacionais e internacionais existentes;
c) igualdade e respeito à diversidade;
d) universalidade dos direitos e das políticas públicas;
e) equidade e justiça;
f) garantia de prioridade absoluta;

g) descentralização político – administrativa e a municipalização;
h) participação e controle social;
i) articulação das várias esferas de poder e entre governo e sociedade Civil;
j) articulação, integração e intersetorialidade das políticas, programas e serviços;
k) transparência da gestão do Estado;

4.2 Diretrizes

a) mobilização e sensibilização da sociedade quanto aos direitos e garantias inerentes às crianças e aos adolescentes;
b) controle social e garantia de espaços de participação da sociedade civil no processo de elaboração, implantação, monitoramento e avaliação desse plano;
c) intersetorialidade, envolvendo diferentes segmentos governamentais e não governamentais na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
d) universalidade do acesso das famílias com crianças e adolescentes em situação de violação dos seus direitos ao apoio jurisdicional estatal, bem como à rede socioassistencial;
e) gestão e parcerias em ações e programas de responsabilidade da União, Estados, Municípios e sociedade civil;
f) a otimização e fortalecimento das ações, programas e serviços já existentes na temática;
g) gestão da informação por meio de sistemas informatizados, desenvolvidos e disponibilizados para a temática.

4.3 - Objetivo do plano

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo central prevenir, enfrentar e contribuir para superação de todas as situações de violação de direitos e garantias fundamentais. Para isso, propõe ações de curto, médio e longo prazos, ou ações contínuas, articuladas entre governo e sociedade civil, a fim de se promover os direitos das crianças e dos adolescentes, contribuindo para a construção de uma nova realidade para estes sujeitos que vivem na cidade Salinas-MG

5. Metodologia

A metodologia elencada para este trabalho foi o Planejamento Estratégico Situacional – PES. Foi feita essa escolha pois o objetivo foi de envolver os representantes do Sistema de Garantia de Direitos, gestores públicos e representantes da sociedade para a construção conjunta de propostas e de ações destinadas a promoção e proteção dos direitos da criança e adolescente na cidade de Salinas

O Método do Planejamento Estratégico e Situacional é enfoque metodológico renomado entre as teorias de planejamento, com princípios e visões filosóficas sobre a produção social, a liberdade humana e o papel dos governos, governante e governados. A análise de problemas, a identificação de cenários, a visualização de outros atores sociais, a ênfase na análise estratégica são elementos fundamentais e diferenciadores do PES em relação a outros métodos convencionais de planejamento.

O método tem particular validade e excepcionalidade de resultados no setor público, onde a presença de problemas verdadeiramente complexos e mal estruturados compõe o cenário dominante. O texto que foi adotado para fim exclusivo de apoio didático ao Curso de Gestão Estratégica Pública - Turma 2005 -, uma parceria entre a Escola de Extensão da Unicamp e a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) da Prefeitura Municipal de Campinas, cita o economista chileno Carlos Matus , autor da proposta do PES como método de planejamento. Trata-se de “uma proposta integral, poderosa, muito mais realista e capaz de facilitar o diálogo entre o político e o técnico”. Além disso, o PES “[...] ao contrário de outros métodos ditos “estratégicos” assume como dominante na análise estratégica as questões relativas às relações de poder entre atores sociais”. (TONI, 2014).

A adoção do Planejamento Estratégico Situacional guarda ampla coerência com os princípios e orientações contidos nas resoluções do CONANDA, nas deliberações de convenções e conferências sobre a criança e adolescente. Além disso, foi recentemente recomendado na obra intitulada Guia Metodológico para implantação de Planos de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Almeida Filho, Wanderlino Nogueria Neto e Rogério Grof publicado, em 2007, pelo Escritório da OIT no Brasil, bem como o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (BRASIL, 2011), reafirmando sua qualidade.

Ainda sobre a metodologia PES o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador assim expressou:

a) não existe plano sem sujeito, nem plano com validade absoluta. Um plano só tem existência efetiva como declaração de um ator social ou político determinado, que identifica problemas, (ou seja, aspectos da realidade que ele considera inadequados aos seus padrões normativos) e se engaja no seu enfrentamento;
b) todo ator que planeja, tem diante de si um “Triângulo de Governo”, ou seja, uma relação dinâmica entre três conjuntos de fatores: programa: o conteúdo propositivo do Plano (missão, objetivos, valores, etc.); governabilidade: o balanço entre os fatores que o ator controla e os que ele não controla, dentre aqueles que são relevantes para o Plano; capacidade de governo: as condições de execução das ações do plano por parte do ator no que diz respeito à capacitação, experiência, sistemas de gestão, etc.
c) o processo de planejamento, que deve ser concebido como um ciclo contínuo de realimentação entre quatro momentos distintos: o momento explicativo, no qual o ator que planeja, analisa a situação que enfrenta, e: formula um problema central; estabelece os descritores que demonstram os principais aspectos nos quais o problema se manifesta; analisa o encadeamento das causas de diferentes níveis que geram o problema e seleciona causas de alto impacto que estejam dentro da sua governabilidade como “nós críticos”, cujo enfrentamento deve levar a um avanço significativo, alterando positivamente os descritores do problema no prazo determinado para o plano; o Momento normativo, no qual o ator que planeja precisa os objetivos a serem alcançados frente a cada “nó crítico”, estabelecendo metas e indicadores correspondentes; o Momento estratégico, no qual o ator que planeja realiza cálculos e análises referentes a fatores tais como outros atores relevantes para o problema em questão; cenários, recursos, etc., estabelecendo a melhor forma de construir a viabilidade do plano. O Momento tático-operacional, no qual a preocupação central é a busca por

“[...] “fazer acontecer”, que envolve o detalhamento das ações, a definição de responsáveis, o estabelecimento de prazos e a construção de um sistema de monitoramento e avaliação”. BRASIL, 2011. P. 93-94).

Dessa forma, para elaboração do Plano Municipal da Criança e Adolescente de S, foram convidados atores diretamente ligados à temática, respeitando a transversalidade do assunto, a diversidade e a pluralidade de opiniões, partindo do diagnóstico realizado preliminarmente, vislumbrando as tarefas vindouras e suas articulações.

Foram realizados 3 encontros presenciais, em um calendário pactuado com os atores. Cada um teve duração de 8 horas de trabalho entremeadas por 10 minutos de intervalo programado em espaço com infraestrutura, recursos multimídia e planta de acessibilidade, tendo o seguinte cronograma de trabalho:

Quadro 1 - Cronograma de reuniões para elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescente de Salinas-MG

Data	Resumo da Atividade
20/11/2018	Pontos Críticos (Diagnóstico)
21/11/2018	Oficina de Elaboração – PES
27/11/2018	Devolutiva do Plano (minuta)

Fonte: Elaboração de UNILIVRECOOP

Participaram entidades da sociedade civil e órgãos públicos na elaboração do plano. A partir da análise do diagnóstico, cada um pôde contribuir com suas visões e experiências sobre a temática da criança e adolescente.

6. Cronologia das ações dos planos sua eficácia

Quanto ao elemento básico “prazo”, para cada proposta foi definida uma dilatação temporal condizente com o desafio social e administrativo da ação que irá ser executada. De nada adiantaria subestimar o prazo para efetivação de uma ação se as condições da realidade não permitirem de fato acontecer o que foi proposto. Assim como também é indesejável que haja uma dilatação excessiva do prazo de uma proposta, sob pena de que a mesma se torna anacrônica ou que se comungue com as

violações de direitos durante o curso de sua implementação.

O grupo elaborativo, em consonância com suas experiências de gestão e participação, bem como observando a disposição mais recente do elemento "prazo" em outros planos municipais plurianuais, definiu o conjunto de ações do plano que será implantado/implementado em um intervalo de dez anos após a homologação do presente documento, ficando estabelecidos os seguintes intervalos, a saber:

a) 1º período: Imediato prazo - ações implantadas/implementadas em até 1 ano;
b) 2º período: curto prazo - ações implantadas/implementadas em até 2 anos;
c) 3º período: médio prazo - ações implantadas/implementadas em até 5 anos;
d) 4º período: longo prazo - ações implantadas/implementadas em até 10 anos;
e) 5º período: ações contínuas ou indeterminadas – excepcionalmente algumas ações pela sua natureza ou pelo que se pretende com a mesma, terão caráter continuo ou prazo indeterminando.

7. Monitoramento das ações do plano

O "Plano Municipal" será uma orientação às políticas públicas com o objetivo de assegurar os direitos das crianças e adolescentes, que dependerá do esforço dos três entes federados dentro de suas competências no município e da capacidade de articulação entre gestores, ativistas e sociedade. Acompanhar a implementação das estratégias e ações previstas dentro de cada meta para assegurar o cumprimento do Plano é tarefa primordial para o sucesso de resultados.

Conceito de monitoramento: o monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa, resumidas em painéis ou sistemas de indicadores de monitoramento (JANNUZZI; MIRANDA; SILVA, 2009).

Conceito de Monitoramento do MDS:

Monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação a seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão dos programas, devendo ser capaz de prover informações sobre o programa para seus gestores, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização. (VAITSMAN; RODRIGUES; PAES-SOUSA, 2006, p. 21). Para o Plano Municipal será adotada uma estratégia de duplo grau de monitoramento das ações e programas;

a) Monitoramento em 1º grau das ações e projetos elencados no Plano: o próprio ator responsável pela ação ou programa no Plano efetuará o acompanhamento contínuo e cotidiano das operações e efeitos da ação. Assim, quando solicitado, produzirá relatórios detalhando o desenvolver do que lhe cabe no mesmo;

b) Monitoramento municipal – 2º grau das ações e projetos elencados no Plano: será realizado pelo CMDCA e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, que solicitará e receberá informações aos atores responsáveis pelo monitoramento em 1º grau, verificando os processos e resultados do planejado. Caberá também a orientação e recomendação de procedimentos que possam contribuir para maior efetividade do Plano.

O papel do CMDCA será importante na medida em que é um órgão colegiado com representação governamental e da sociedade civil, o que proporciona uma diversidade de experiências e opiniões. Além de ser, segundo o ECA, o conselho que congrega as ações destinadas aos direitos das Crianças e Adolescentes.

Para o efetivo monitoramento, o CMDCA efetuará reuniões periódicas de acordo com a necessidade subjetiva da temática ou de acordo com o calendário interno do conselho, com principais atores do Plano para recebimentos e análise do desenvolver das ações e projetos, onde totalizará as informações em um relatório municipal de monitoramento do referido documento.

8. Matriz Operacional

É a compilação sistêmica das propostas e ações que foram apresentadas e aprovadas pelo grupo elaborador do plano municipal através da metodologia PES, disponibilizada em formatação de fácil visualização. Também consiste na parte executiva do plano aquilo que se pactuou em fazer, bem como a orientação para operação dos parceiros de ações na temática.

As ações foram agrupadas em quatro grandes eixos operacionais: Lazer, Desporto e Cultura; Direitos Sociais; Sistema de Garantia de Direitos e Ações Intersetoriais Articuladas. São eixos que se referenciam pela organização das políticas públicas sociais no município de Salinas-MG e pelas relações institucionais entre os parceiros da sociedade civil e órgãos públicos.

8.1 Eixo lazer, desporto, cultura

O presente eixo visa à proteção e a promoção da Criança e Adolescente referente ao Lazer, Desporto e Cultura. Tais temas são garantidos pela Constituição Federal como direitos sociais, destinado a todas as pessoas e integrantes da dignidade humana.

A Cultura, o Lazer e o Desporto exercem contribuição significativa para consolidação dos valores éticos e morais de crianças e adolescentes, contribuindo para vivência em comunidade, a saúde física e mental, fortalecimentos dos vínculos afetivos e de pertencimento, elevando a qualidade de vida.

Área Temática	**Eixo Esporte, Cultura e Lazer**								
Problema Central									
Objetivo do Impacto									
Problema	**Resultados Esperados**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou produtos**	**Responsável**	**Datas Previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Falta de escolinhas para a prática de atividades esportivas incluindo várias modalidades e várias faixas-etárias	Crianças e adolescentes frequentando espaços esportivos de várias modalidades	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Criar escolinhas para práticas de esportes	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso próprio	Secretaria Municipal de Esportes
Falta de estrutura física adequada em espaços públicos, como praças e quadras com iluminação, limpeza e conservação adequada.	Praças e quadras revitalizadas e conservadas	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Revitalização e conservação de espaços públicos e praças, limpeza, iluminação, instalação de brinquedos e academias	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	- Recurso Federal - Tesouro Municipal	Secretaria de Obras
Falta de apoio financeiro a atividades culturais populares, como	Crianças e adolescentes participando de festas como a Folias de Reis e	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em	Duplo Grau de Monitoramento	Apoiar financeiramente e com supervisão iniciativas culturais como o Boi de	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso Próprio	Fundação Municipal de Cultura

o Boi de Janeiro e a Folia de Reis	Boi de Janeiro	bancos de informações oficiais.		Janeiro e a Folia de Reis					
Insuficiência de ações de divulgação e acesso para esportes de baixo custo ou gratuitos	Criar ações de divulgação e agendas para esportes de baixo custo ou gratuitos	Relatórios parciais de monitoramento	Duplo Grau de Monitoramento	Ampliar horário dos cinemas	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2020	Recurso próprio	Secretaria Municipal de Esportes e ASCOM
A falta de acesso a esportes, cultura e lazer como prerrogativa para envolvimento com álcool e outras drogas, tornando-os vulneráveis ao abuso, à exploração sexual e ao Bullying, ao isolamento social, dentre outros problemas.	Acesso a esporte, lazer e cultura como contraponto às situações de problema de álcool e outras drogas.	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Promover campeonato de jogos eletrônicos	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2020	- Recurso Federal, Estadual - Recurso próprio	Secretaria Municipal de Cultura
		Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Criar grupos de dança, teatro e artesanato/ artes plásticas	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso próprio	Secretaria Municipal de Esportes

Elaboração: Unilivrecoop 2018

8.2 Eixo Ações Intersetoriais Articuladas

Este eixo destina-se às propostas relacionadas ao fortalecimento das ações com a sociedade civil, entes representativos dos setores produtivos, demais órgãos que exercem funções públicas que comumente não estão relacionadas diretamente a temática, mas que podem favorecer a garantia de direitos da criança e do adolescente. Para tanto é necessário um articulação intersetorial para o estabelecimento de uma agenda de ações convergentes.

Área Temática	**Eixo Intersetorial**								
Problema Central									
Objetivo do Impacto									
Problema	**Resultados Esperados**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou produtos**	**Responsável**	**Datas Previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Ausência de campanhas de orientação com comerciantes quanto à ilegalidade da venda de álcool e cigarro para crianças e adolescentes	Comerciantes conscientizados quanto à ilegalidade da venda de álcool e cigarro a crianças e adolescentes	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Realização de campanha	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso próprio	ASCOM Secretaria M. Desenvolvimento Econômico
Falta de parceria com a sociedade civil na campanha de combate da exploração sexual de crianças e adolescentes	Estabelecimento de parcerias com a sociedade civil para a campanha	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Criar uma mesa de diálogo para articular a pré-campanha de combate ao ato e à exploração sexual da	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	2019	2019	FIA	Secretaria de Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar CMDCA
				criança e do adolescente					
Falta de parceria com setor privado na campanha contra o ato e a exploração sexual de crianças e adolescentes.	Estabelecimento de parcerias com a sociedade civil para a campanha	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Criar mesa de diálogo junto à CDL e outros representantes do setor privado	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	2019	2019	FIA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar CMDCA
Falta de comunicação das secretarias sobre seu público comum	Fluxos de informação sobre os usuários em comum	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Criar fluxo unificado de informações prestadas pelos profissionais sobre seu público em comum	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso próprio	- Todas as Secretaria municipais - ASCOM

Falta de profissionais da área da educação sobre as políticas públicas intersetoriais	Ter profissionais da educação capacitados sobre as políticas intersetoriais	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Capacitação dos profissionais da educação sobre as políticas inter-setoriais	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2020	Recurso próprio	Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação
Demasiada burocracia por parte das empresas na liberação de passagens através do ID Jovem	Cumprimento dos benefícios do ID Jovem pelas empresas.	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Intensificar as ações de fiscalização do ID Jovem.	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso próprio	PROCON e Secretaria de Assistência Social

Elaboração: Unilivrecoop 2018

8.3 Eixo Direitos Sociais

Este Eixo congrega os direitos sociais que aqui são entendidos como a Saúde, a Educação, a Assistência Social, Trabalho, e Proteção Contra Atividades Ilícitas. Tais direitos são essenciais para consolidação da proteção da criança e adolescente e sua família.

Área Temática	**Eixo Direitos Sociais**								
Problema Central									
Objetivo do Impacto									
Problema	**Resultados Esperados**	**Indicadores de Resultado**	**Meios de Verificação**	**Ações ou produtos**	**Responsável**	**Datas Previstas**		**Fontes de recursos**	**Envolvidos**
						Início	**Término**		
Necessidade de capacitação e treinamento para os servidores nas temáticas de crianças e adolescentes	Profissionais capacitados	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Realizar capacitação de servidores nas temáticas de Crianças e Adolescentes	Prefeitura Municipal de Salinas e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	2019	2019	FIA	Secretaria M. Desenvolvimento Social
Falta de oferta de cursos de profissionalização	Aumento da oferta de cursos profissionalizantes para a população	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Articular com o Sistema "S" e com o IFNMG e Escola Tecnica Vocacional a oferta de cursos profissionalizantes e acesso a trabalho	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso Federal e reurso proprio	Secretaria de educação, de desenvolvimento social e Desenvolvimento Econômico.
Falta de profissionais psicólogos na Saúde	Profissionais empossados na secretaria de saúde	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Ofertar concurso ou PSS para contratação desses profissionais	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2022	Recurso Federal e Próprio	Secretaria de Saúde
Necessidade de Assistentes sociais e psicólogos na educação	Profissionais empossados na secretaria de educação	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Ofertar concurso ou PSS para contratação desses profissionais	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2022	Recurso Federal e Próprio	Secretaria de Educação
Fluxo de referêencia e contra referência adequada entre hospital e atenção primária	Fluxo de referência e contra referência funcionando entre a rede.	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de	Duplo Grau de Monitoramento	Criar um fluxo de referência e contra referência adequado entre hospital e atenção primária para gestantes	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso Próprio e Federal	Secretaria de Saúde

atenção primaria.		informações oficiais.		e criança na 1ª idade.				Federal	
Escassez de ações coletivas de Promoção à saúde, direcionadas à crianças e adolescentes, em especial aos relacionados ao HPV e IST.	Crianças e adolescentes participando de ações coletivas na área da saúde.	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Oferta de ações coletivas voltadas à crianças e adolescentes.	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso Próprio e estadual Federal	Secretaria de Saúde
Necessidade de ampliar a oferta de turmas e público do EJA	Maior Público mobilizado para o EJA	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Mobilizar o público para o EJA através de diversos equipamentos sociais	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2020	Recursos vinculados/ recursos próprio e SEE	Secretaria de educação e Secretaria de assistência social
Redução de turmas de tempo integral por falta de financiamento dos governos estadual e federal	Ações complementares ofertadas à ausência do programa Tempo Integral	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Agir de forma complementar ofertando opções de oficinas sociais e projetos desportivos no contra-turno	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2020	Recurso próprio, Estadual e federal	Secretaria de Esportes, Secretaria de educação e Secretaria de assistência social
Ausência de consciência das famílias sobre o risco do uso de medicamentos para resolver problemas psicoeducacionais	Famílias e profissionais conscientizados quanto aos riscos da medicação	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Criar ações de conscientização para famílias e profissionais sobre os riscos da medicação em excesso	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2020	Recurso próprio	Secretaria de educação e Secretaria de saúde
Déficit de laudos médicos que justifiquem detalhadamente a atenção especial escolar sobre o aluno na área de saúde mental ou outras especialidades	Regularização da demanda de laudos médicos junto à crianças e adolescentes que necessitam dos laudos	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Criar um fluxo de atendimentos p/ estudo e emissão de laudos	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2020	Recurso próprio e Federal	Secretaria de educação e Secretaria de saúde
INSUFICIENCIA de ações integradas que combatam/previnam situações/vivências de bullying nos diversos espaços sociais.	Redução dos casos de bullying e seus efeitos danosos	Relatórios parciais de monitoramento e inclusão de dados em bancos de informações oficiais.	Duplo Grau de Monitoramento	Criar ações integradas na rede que visam combater prevenir vivências de bullying nos diversos espaços sociais	Prefeitura Municipal de Salinas	2019	2019	Recurso Municipal	ASCOM, Secretaria de Esportes, de educação e Secretaria de assistência social

Elaboração: Unil0ivrecoop 2018

9. Mecanismo de revisão do plano municipal

O Plano Municipal guarda uma relação temporal e conjuntural com o momento histórico de sua elaboração, cujo mérito é um exercício aprimorado de projeção e planejamento do momento histórico futuro. Assim, ao passar do tempo, o planejado se torna realizado ou não, as condições vigentes à época da elaboração dificilmente serão as mesmas, os atores assumem ou não suas responsabilidades, os direitos e as violações avançam ou retrocedem.

Mediante a essas realidades, é prudente do ponto de vista metodológico, prever mecanismos de atualização conjuntural do Plano Municipal em caráter facultativo, o que mantém sua utilidade como documento guia das políticas públicas por um período maior de tempo e a sua coerência dialética. Tal processo permitirá ao "Plano Municipal", dialogar com novas políticas públicas instituídas após sua primeira edição, bem como recepcionar novas percepções sociais sobre a temática.

Para o Plano Municipal, a previsão metodológica para tal revisão será possível através da constituição de uma comissão de sua revisão, no âmbito do CMDCA, com a finalidade de atualização conjuntural das ações, resultados e prazos, balizando-se pelas diretrizes, princípios e objetivos presentes no documento, onde novas estratégias poderão ser incluídas para o revigoramento os esforços em prol das crianças e adolescentes.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado, 1988. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça (...). Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 13 ago. 2018

ALMEIDA FILHO, Raimundo Coelho de; NOGUEIRA NETO, Wanderlino; GROF, Rogério. Guia Metodológico para Implementação de Planos de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Brasília: OIT, 2007. Disponível em: < http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/ipec/pub/guia_metodologico_341.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2017.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. (Coleção biblioteca de antropologia social).

BRASIL. Plano nacional de promoção, defesa e garantia do direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária. Brasília: SDH, 2006. Disponí-

vel em: < http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2017.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador. 2. ed. Brasília: Ministério do Trabalho e do Emprego, SIT, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado, 1988. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça (...).Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 13 dez. 2017.

BRASIL. Decreto-lei n. 5.452, de 01 de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro,1943. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 24 set. 2015.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília,16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm > Acesso em: 16 out. 2015.

BRASIL. Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares. SDH/PP. Brasília: SDH, 2013. Disponível em: < http://www.mdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/cadastro-nacional-dos-conselhos-tutelares>. Acesso em: 13 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Informação de Mortalidade. Brasília: DATASUS, 2017b. Disponível em: < http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/obt10uf.def> Acesso em: 15 fev. 2017.
BRASIL. Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Brasília: DATASUS, 2017a. Disponível em: < http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0203&id=29892332&VObj=http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinannet/cnv/viole> Acesso em: 19.out. 2017.

BRASIL. Diretrizes nacionais para a política de atenção integral à infância e à adolescência, 2001-2005. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília,16 jul. 1990a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm > Acesso em: 15 dez. 2017.

FUNDAÇÃO ABRINQ. Plano Municipal para Infância e Adolescência: guia para a ação passo a passo. São Paulo: Fundação Abrinq, 2011. Disponível em: <https://sistemas.fadc.org.br/biblioteca/acervo/PMIA_Cartilha_PPAC_CapaeMiolo.pdf> Acesso em: 15 dez. 2017.

FUNDAÇÃO ABRINQ. Guia Programa Prefeito Amigo da Criança 2013 - 2016. São Paulo: Fundação Abrinq, 2012.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Microdados: censo escolar. Brasília: INPE, 2015a. Disponível em: < http://portal.inep.gov.br/microdados>. Acesso em: 19 jun. 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico: 2000 e 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostragem Domicílios. 2001 a 2013. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.
MARQUES, Walter Ernesto Ude. Infância (pre)ocupadas: trabalho infantil, família e identidade. Brasília: Plano ed., 2001.
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Combatendo o trabalho infantil: guia para educadores / IPEC. Brasília: OIT, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: ONU, 1948a. Disponível em: < http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf> Acesso em: 15 dez. 2017.

SANTA CATARINA. Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude – CEIJ. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 atualizado com as Leis nº 12.010 de 2009 e nº 12.696 de 2012 Inclusa Lei nº 12.594 de 2012 (SINASE). 4. ed. Florianópolis: CEIJ, 10 fev. 2014. Disponível em: < https://www.tjsc.jus.br/documents/52800/59623/eca_miolo_2014_arquivo_digital.pdf/981776d7-98c1-4497-b568-a6edc59ee51d> Acesso em: 15 dez. 2017.

LEI Nº 2.600, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro do município de Salinas/MG.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, § 7O da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada de trabalhos dos cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro concursados ou contratados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG não excederá a 06 (seis) horas diárias e a (trinta) horas semanais.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho de que trata o caput do art. 1º desta Lei, não implicará em redução dos vencimentos das respectivas categorias funcionais.

Art. 3º A administração Pública Direta e Indireta Municipal deverá observar a jornada de trabalho de que trata o caput art. 1o desta lei nas contratações de serviços terceirizados para as funções de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro.

Parágrafo único. A aplicação do caput se dará aos contratos a serem firmados e/ou renovados a partir da data da publicação desta Lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas - MG, 25 de Novembro de 2019.

ETELVINA FERREIRA
DOS SANTOS
Presidente

LEI Nº 2.601, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de mão de obra do município de Salinas pelas empresas que irão prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Salinas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, § 7O da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Empresas prestadoras de serviços da Prefeitura Municipal de Salinas obrigadas a contratarem e manterem empregados

trabalhadores domiciliados neste Município, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro de funcionários.

I - O percentual previsto no caput deste artigo é destinado para as novas vagas que forem criadas na vigência desta lei, compreendida por função de trabalhadores contratados;

II - A comprovação de abrangência estabelecida no caput dessa lei dar-se-á pela apresentação do titulo ou certidão eleitoral no município, em um período, nunca inferior a 01(um) ano.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidato para o preenchimento da vaga destinada a mão de obra local, passado 15(quinze) dias após sua abertura, a Empresa poderá destiná-la a trabalhadores de outros municípios.

Art. 2º Não se aplica a determinação prevista no artigo 1º desta lei as seguintes hipóteses:

I - Para contratação de trabalhadores cuja mão de obra exija especialização ou habilitação específica, oriunda de qualificação em curso técnico, graduação em curso superior ou pós-graduação.

Art. 3º As empresa prestadoras de serviço junto ao Município de Salinas serão obrigadas a destinar 20% (vinte por cento) da reserva determinada no artigo 1o dessa lei, para mão de obra feminina.

Art. 4º Constatado o descumprimento desta lei, a empresa será notificada pelo Poder Público e terá que apresentar sua defesa no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 5º Caso não seja apresentada a defesa no prazo previsto no artigo anterior, ou se esta não for acatada, o descumprimento implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;
II - Suspensão das atividades por um período de 10 (dez) dias;
III - Suspensão temporária do Alvará de Funcionamento;
IV - Cassação definitiva do Alvará de Funcionamento;
V - Quebra de contrato entre Prefeitura e empresas;
VI - Multa no valor de 10% do serviço realizado;
VII - Suspensão de 12(doze) meses para novas licitações e contratações de serviços.

Art. 6º Fica determinado às empresas que enviem, quando houver vaga(s) para contratação, documentos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Câmara Municipal desse município, informando a quantidade de vagas, bem como, as especificações do cargo para contratação, assim como encaminhe, quando solicitado, um relatório com o número de trabalhadores e trabalhadoras do município contratados nos postos de trabalho.

I - A abertura das vagas reservadas previstas nessa lei será publicada em
veículo de comunicação de massa;
II - A fiscalização do cumprimento dessa lei fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e membros do legislativo municipal;
III - A comissão fiscalizadora será composta por representantes do legislativo municipal, juntamente com representantes da sociedade civil organizada;
IV - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Legislativo, indicar e formalizar a comissão fiscalizadora para efetuar as devidas notificações e fiscalizações desta lei.

Art. 7º A Prefeitura Municipal deverá citar esta lei nos editais de licitações a fim de dar ciência aos interessados.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas - MG, 25 de novembro de 2019.

ETELVINA FERREIRA
DOS SANTOS
Presidente

**LEI Nº 2.602, DE
29 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre diretrizes para a formação humanística na educação infantil, adequação do projeto pedagógico, formação complementar dos professores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para o atendimento da obrigação do Município de Salinas de garantir educação de qualidade a todas as crianças de zero a seis anos incompletos, bem como das disposições sobre a oferta de vagas e sobre o ensino de qualidade na Educação Infantil, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da Lei no 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, e da Lei Municipal no 2.442/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação.

Art. 2o Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte definir, promover e acompanhar a execução das medidas que visam ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA GARANTIA DE ACESSO À VAGAS EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

Art. 3º Compete à Secretaria de Educação do Município de Salinas elaborar planejamento estratégico, no prazo de 180 dias a partir da publicação desta Lei, para garantir a todas as crianças até 6 anos a oferta regular de vagas para Educação Infantil em creches e pré-escolas públicas e conveniadas, até o ano de 2025, de acordo com o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal no 2.442/2015.

Art. 4º A expansão da educação infantil deve assegurar a qualidade da oferta, com instalações e equipamentos que obedeçam a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados conforme

dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e com o currículo e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica, de acordo com o Plano Municipal de Educação de Salinas/MG.

§ 1º Os materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica devem atender aos padrões básicos de funcionamento da Educação Infantil, bem como aos parâmetros nacionais de qualidade para esta etapa da educação, assegurando-se em sua escolha a aplicação do princípio da gestão democrática mediante a participação dos profissionais de educação.

§ 2º Em caso de renovação ou ampliação do quadro de profissionais de educação, as creches e pré-escolas conveniadas deverão utilizar critérios complementares de seleção para avaliar a capacidade do candidato com o trato de crianças da faixa etária até 6 anos, de forma a promover educação infantil com base em bons exemplos de conduta.

CAPITULO III
DA APRENDIZAGEM A SER RESSIGNIFICADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º A educação infantil, em creche e pré-escola, tem por finalidade promover o desenvolvimento integral da criança até 6 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 6º Todas as creches e pré-escolas públicas e conveniadas devem adequar o projeto pedagógico para seguir as diretrizes do Plano Municipal de Salinas e garantir, obrigatoriamente, o cumprimento de conteúdo pedagógico voltado à formação dos valores humanos e do caráter da criança, mediante participação da comunidade escolar e das famílias na elaboração e execução do respectivo projeto pedagógico.

Art. 7º O critério das avaliações de ensino deve basear-se no projeto pedagógico de cada instituição e nas expectativas de aprendizagem de cada faixa etária.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Salinas desenvolverá projeto pedagógico para a formação específica e complementar dos profissionais de educação das creches e pré-escolas públicas e conveniadas, no prazo de até 12 meses da publicação desta Lei.

§ 1º O projeto de formação pedagógica visa ao aprimoramento da formação integral da criança até 6 anos, quanto aos princípios éticos, morais, políticos e estéticos.

§ 2º O projeto de formação pedagógica deve priorizar e assegurar a formação dos profissionais de educação para uma visão humanística da Educação Infantil.

§ 3º O projeto de formação pedagógica deve conter previsão para avaliação continuada do profissional de educação com ênfase na formação dos valores humanos e do caráter da criança até 6 anos.

Art. 9º Fica a Secretaria de Educação do Município de Salinas autorizada a celebrar parcerias voluntárias para executar o programa pedagógico de formação específica e complementar dos profissionais de educação, nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, assegurado o atendimento aos ditames desta Lei e do Plano Municipal de Educação de Salinas.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E DA FAMÍLIA

Art. 10. A proposta pedagógica de que trata o art. 4º desta Lei será elaborada pelos profissionais de educação de cada instituição de ensino, com a participação efetiva da comunidade escolar, da família e do responsável pelo educando.

Parágrafo único. A participação colaborativa da comunidade escolar, da família e/ou do responsável pelo educando dependerá de medidas prévias que garantam o pleno entendimento do conteúdo da proposta pedagógica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.603, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de Cursos e Noções Básicas de Primeiros Socorros por Professores e Funcionários que tenham contato direto com os Alunos nas Creches, APAE e Escolas da Rede Pública Municipal e Estabelecimentos de Ensino Privado, instalados no Município de Salinas/MG, de acordo com a Lei Federal no 13.722, de 04, de outubro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º As creches e escolas da rede pública municipal, APAE- Associação de Pais e Amigos Excepcionais e estabelecimentos de ensino privado, instalados no Município de Salinas/MG, ficam obrigados a oferecer curso em noções básicas de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.

§1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á a capacitação e/ou a reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino, a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º Os cursos serão ministrados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, por militares mediante convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e/ou outras instituições especializadas.

§1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministra-

dos deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos referidos estabelecimentos de ensino, aqui citados.

Art. 3º As unidades de ensino da rede pública municipal e estabelecimentos de ensino privadas, deverão manter kits de primeiros socorros a disposição dos professores e funcionários que receberem a treinamento citado no Art. 2º.

Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará as instituições de ensino sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo em decreto regulamentador.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo definir critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, ficando para isso, definido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei deverão ocorrer por conta das dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.604, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

(Lei Lucas Alcântara Reis)

Dispõe sobre obrigatoriedade de manter salva-vidas nos clubes recreativos, associações desportivas e demais estabelecimentos que possuam piscinas de uso púbico ou similares e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os clubes recreativos, associações desportivas, e demais estabelecimentos que possuam piscinas de uso público, ou similares, obrigados a manter no mínimo 1 (um) salva-vidas em tempo integral de seu funcionamento nesses locais.

Art. 2º Fica estipulado que as crianças menores de 8 (oito) anos de idade, só poderão entrar nas piscinas usando coletes salva-vidas ou boias de braço, ficando a cargo dos estabelecimentos a fiscalização e controle do acesso das crianças às piscinas.

Art. 3º Os clubes de que trata esta Lei devem manter em suas dependências, máscaras de respiração artificial, colar cervical nos tamanhos pequeno, médio e grande, e prancha longa.

Art. 4º Ficam os clubes de que tratam esta Lei, obrigados a treinar funcionários para a utilização adequada dos equipamentos de segurança.

Art. 5º Devem ser afixadas em locais de fácil acesso e visualização, placas contendo aviso de que o clube possui equipamentos de segurança, bem como que mantém funcionários treinados para sua utilização.

Parágrafo único. As placas de que trata o caput desse artigo deverão citar o número desta Lei e a data em que ela entrou em vigor.

Art. 6º O descumprimento do dispositivo nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - Advertência escrita;
II - Multa, por autuação;
III - Multa em dobro, por autuação, para o caso de reincidência;
IV - Suspensão do funcionamento da piscina até a regularização.

Parágrafo único. As sansões administrativas serão aplicadas sequencialmente, devendo, para as sansões previstas nos incisos II, III e IV deste artigo, ser observado o devido processo administrativo, garantindo ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 29 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 8.607 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Função Gratificada e contêm outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica designado o servidor abaixo relacionado em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 050/2017:

José Inácio da Cruz DCA-FG-001

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.608, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito do Município de Salinas/MG

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, a competência do Município em promover o adequado ordenamento territorial urbano, inclusive por meio da regulariza-

ção fundiária;
CONSIDERANDO, a necessidade de uniformizar os procedimentos atinentes à regularização fundiária urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária - REURB, composta pelos seguintes membros:

I – Renata Ferreira Araújo – Arquiteta e Urbanista;
II – Aldair Rodrigues dos Santos – Fiscal;
III – Janne Kely Araújo Nunes – Assistente Social.

§1º A presidência dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão caberá à servidora Renata Ferreira Araújo.

§2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo ou renovação da constituição atual.

Art. 2º Competirá à Comissão processar os requerimentos de regularização fundiária urbana, com observância da Lei Municipal nº 2.591, de 22 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e, naquilo que couber, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e seguinte:

I – estabelecer os modelos de documentos necessários ao processamento da REURB, bem como as rotinas internas de desenvolvimento dos seus trabalhos;
II – prestar informações sobre os procedimento da REURB;
III – verificar as condições de caracterização de núcleo urbano informal consolidado;
IV – adotar todas as medidas necessárias para classificação da REURB;
V – estabelecer cronograma de regularização;
VI – elaborar ou analisar projeto de regularização fundiária com apoio do setor técnico competente da Prefeitura;
VII – mediar conflitos ocorridos no processo de regularização fundiária;
VIII – promover o saneamento do processo de regularização fundiária;
IX – expedir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, com assinatura do presidente da Comissão e do Prefeito;
X – encaminhar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o projeto de regularização fundiária ao Cartório de Registro de Imóveis;
XI – solicitar apoio aos demais setores da Prefeitura para subsidiar o processamento da REURB.

Parágrafo Único. As atribuições constantes dos incisos I a XI não são taxativas, cabendo à Comissão cumprir todas tarefas previstas na legislação de regência.

Art. 3º A Comissão terá acesso a todos os setores e informações da Prefeitura necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo Único. Poderá a Comissão se valer do auxílio de terceiros para consecução dos seus fins.

Art. 4º As atribuições dos membros da Comissão não serão remuneradas, constituindo serviço público relevante.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.609
01 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal No 2578 / 2018
CONSIDERANDO:

a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2418 MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-H
3.3.90.39.00 1002 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 70.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 70.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2398 MANUT.DE ATIVIDADES C/CONSELHO MUN. SAUD

3.3.90.30.00 904 Material de Consumo 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00

10.122.0101.2400 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 920 Material de Consumo 20.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000.00

10.301 Atencao Basica
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.1284 AQUIS.DE EQUIP.E VEIC P/ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00 954 Equipamento e Material Permanente 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE

3.3.90.30.00 1022 Material de Consumo 30.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 1 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.610 DE
04 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR

DAMARIS DELGADO SILVA DIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial – AE, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.611, DE
04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, de terrenos situados no Município de Salinas, necessária para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no

Art. 6o do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Salinas/MG, conforme abaixo descritos:

a) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 139,72m² (Cento e trinta e nove metros, e sete mil e duzentos centímetros quadrados), gleba 01, de propriedade presumida de Marcos Barbosa de Souza e outros, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15" e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V1, de coordenadas N 8.210.557,48m e E 788.904,24m, situado no limite com a Rua Vereador Eurico Sarmento, deste segue na propriedade do Sr. Marcos Barbosa de Souza e Outros, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 216°11'26" por uma distância de 11,41m, até o ponto V2, de coordenadas N 8.210.548,27m e E 788.897,50m, com azimute de 208°56'05" por uma distância de 29,79m, até o ponto V3, de coordenadas N 8.210.522,20m e E 788.883,09m, com azimute de 198°58'03" por uma distância de 5,33m, até o ponto V4, de coordenadas N 8.210.517,16m e E 788.881,36m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 139,72m² (Cento e trinta e nove metros, e sete mil e duzentos centímetros quadrados).

b) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 135,74m² (Cento e trinta e cinco metros, e sete mil e quatrocentos centímetros quadrados), gleba 02, de propriedade presumida de José Maria Ferreira, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V04, de coordenadas N 8.210.517,16m e E 788.881,36m, deste segue na propriedade do Sr. José Maria Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 204°13'45" por uma distância de 6,24m, até o ponto V05, de coordenadas N 8.210.511,47m e E 788.878,80m, com azimute de 209°02'26" por uma distância de 39,13m, até o ponto V06, de coordenadas N 8.210.477,26m e E 788.859,80m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 135,74m² (Cento e trinta e cinco metros, e sete mil e quatrocentos centímetros quadrados).

c) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 76,60m² (Setenta e seis metros, e seis mil centímetros quadrados), gleba 03, de propriedade presumida de José Maria Ferreira, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V7, de coordenadas N 8.210.470,15m e E 788.850,96m, deste segue com azimute de 201°00'01" por uma distância de 25,53m, até o ponto V8, de coordenadas N 8.210.446,32m e E 788.841,81m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 76,60m² (Setenta e seis metros, e seis mil centímetros quadrados).

d) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 38,71m² (Trinta e oito metros, e sete mil e cem centímetros quadrados), gleba 04, de propriedade presumida de Geraldo Elias, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V8, de coordenadas N 8.210.446,32m e E 788.841,81m, deste segue em propriedade do Sr. Geraldo Elias, com azimute de 260°23'50" por uma distância de 12,82m, até o ponto V9, de coordenadas N 8.210.444,18m e E 788.829,17m,, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 38,71m² (Trinta e oito metros, e sete mil e cem centímetros quadrados).

e) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 82.60m² (Oitenta e dois metros, e seis mil centímetros quadrados), gleba 05, de propriedade presumida de Alessandra Maria de Oliveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.
Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V10, de coordenadas N 8.210.393,37m e E 788.730,44m, deste segue em propriedade da Sra. Alessandra Maria de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 273°38'38" por uma distância de 25,61m, até o ponto V11, de coordenadas N 8.210.394,99m e E 788.704,88m, com azimute de 227°20'35" por uma distância de 2,68m, até o ponto V12, de coordenadas N 8.210.393,17m e E 788.702,91m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 82.60m² (Oitenta e dois metros, e seis mil centímetros quadrados)

f) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 42,15m² (Quarenta e dois metros, e mil e quinhentos centímetros quadrados), gleba 07, de propriedade presumida de Carlos Gomes Cardoso, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V14, de coordenadas N 8.210.389,20m e E 788.697,12m, deste segue em propriedade do Sr. Carlos Gomes Cardoso, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 269°47'00" por uma distância de 12,49m, até o ponto V15, de coordenadas N 8.210.389,15m e E 788.684,63m, com azimute de 187°50'11" por uma distância de 1,51m, até o ponto V16, de coordenadas N 8.210.387,65m e E 788.684,43m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 42,15m² (Quarenta e dois metros, e mil e quinhentos centímetros quadrados).

g) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 28,42m² (Vinte e oito metros, e quatro mil e duzentos centímetros quadrados), gleba 08, de propriedade presumida de Belarmino Alves Costa, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.
Esta faixa se define com 3 m de lar-

gura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V16, de coordenadas N 8.210.387,65m e E 788.684,43m, deste segue em propriedade do Sr. Belarmino Alves Costa, com azimute de 187°50'11" por uma distância de 9,45m, até o ponto V17, de coordenadas N 8.210.378,29m e E 788.683,14m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 28,42m² (Vinte e oito metros, e quatro mil e duzentos centímetros quadrados).

h) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 35,52m² (Trinta e cinco metros, e cinco mil e duzentos centímetros quadrados), gleba 09, de propriedade presumida de Benvinda Vilza Pereira dos Santos, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V18, de coordenadas N 8.210.324,01m e E 788.572,41m, deste segue em propriedade da Sra. Benvinda Vilza Pereira Santos, com azimute de 279°49'07" por uma distância de 11,84m, até o ponto V19, de coordenadas N 8.210.326,03m e E 788.560,74m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 35,52m² (Trinta e cinco metros, e cinco mil e duzentos centímetros quadrados).

i) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 32,47m² (Trinta e dois metros, e quatro mil e setecentos centímetros quadrados), gleba 10, de propriedade presumida de Osvaldo Pereira de Oliveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V19, de coordenadas N 8.210.326,03m e E 788.560,74m, deste segue em propriedade do Sr. Osvaldo Pereira de Oliveira, com azimute de 279°49'07" por uma distância de 10,82m, até o ponto V20, de coordenadas N 8.210.327,87m e E 788.550,08m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 32,47m² (Trinta e dois metros, e quatro mil e setecentos centímetros quadrados).

j) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 8,99m² (Oito metros, e nove mil e novecentos centímetros quadrados), gleba 11, de propriedade presumida de José Batista, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V20, de coordenadas N 8.210.327,87m e E 788.550,08m, deste segue na propriedade do Sr. José Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 279°49'07" por uma distância de 1,49m, até o ponto V21, de coordenadas N 8.210.328,13m e E 788.548,60m, com azimute de 186°27'54" por uma distância de 1,50m, até o ponto V22, de coordenadas N 8.210.326,64m e E 788.548,43m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 8,99m² (Oito metros, e nove mil e novecentos centímetros quadrados).

k) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 34,20m² (Trinta e quatro metros, e dois mil centímetros quadrados), gleba 12, de propriedade presumida de Simone Oliveira de Araújo, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS

AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V22, de coordenadas N 8.210.326,64m e E 788.548,43m, deste segue na propriedade da Sra. Simone Oliveira de Araújo, com azimute de 186°27'54" por uma distância de 11,40m, até o ponto V23, de coordenadas N 8.210.315,31m e E 788.547,15m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 34,20m² (Trinta e quatro metros, e dois mil centímetros quadrados).

l) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 70,75m² (Setenta metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados), gleba 13, de propriedade presumida de Alcides Ferreira de Araújo, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V23, de coordenadas N 8.210.315,31m e E 788.547,15m, deste segue na propriedade do Sr. Alcides Ferreira de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 181°45'50" por uma distância de 2,52m, até o ponto V24, de coordenadas N 8.210.312,79m e E 788.547,07m, com azimute de 274°19'25" por uma distância de 15,02m, até o ponto V25, de coordenadas N 8.210.313,92m e E 788.532,09m, com azimute de 278°22'50" por uma distância de 6,05m, até o ponto V26, de coordenadas N 8.210.314,81m e E 788.526,11m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 70,75m² (Setenta metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados).

m) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 28,93m² (Vinte e oito metros, e nove mil e trezentos centímetros quadrados), gleba 15, de propriedade presumida de Mateus Santana de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V27, de coordenadas N 8.210.316,45m e E 788.514,97m, deste segue na propriedade do Sr. Mateus Santana de Souza, com azimute de 278°26'42" por uma distância de 21,42m, até o ponto V28, de coordenadas N 8.210.319,60m e E 788.493,78m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 28,93m² (Vinte e oito metros, e nove mil e trezentos centímetros quadrados).

n) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 93.12m² (Noventa e três metros, e mil e duzentos centímetros quadrados), gleba 16, de propriedade presumida de Nicolau Elce Fernandes Pessoa, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V28, de coordenadas N 8.210.319,60m e E 788.493,78m, deste segue em propriedade do Sr. Nicolau Elce Fernandes Pessoa, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 278°26'42" por uma distância de 5,45m, até o ponto V29, de coordenadas N 8.210.320,40m e E 788.488,39m, com azimute de 224°37'56" por uma distância de 13,33m, até o ponto V30, de coordenadas N 8.210.310,91m e E 788.479,02m, com azimute de 281°29'47" por uma distância de 13,01m, até o ponto V31, de coordenadas N 8.210.313,51m e E 788.466,27m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 93.12m² (Noventa e três metros, e mil e duzentos centímetros quadrados).

o) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 52,88m² (Cinquenta e dois metros, e oito mil e oitocentos centímetros quadrados), gleba 17, de propriedade presumida de Maria Vilma, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V32, de coordenadas N 8.210.314,23m e E 788.455,59m, deste segue em propriedade da Sra. Maria Vilma, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 277°03'58" por uma distância de 5,33m, até o ponto V33, de coordenadas N 8.210.314,89m e E 788.450,30m, com azimute de 274°19'59" por uma distância de 12,26m, até o ponto V34, de coordenadas N 8.210.315,82m e E 788.438,07m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 52,88m² (Cinquenta e dois metros, e oito mil e oitocentos centímetros quadrados).

p) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 50,21m² (Cinquenta metros, e dois mil e cem centímetros quadrados), gleba 18, de propriedade presumida de Maria dos Anjos dos Santos, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V36, de coordenadas N 8.210.342,95m e E 788.440,16m, deste segue pela propriedade da Sra. Maria dos Anjos dos Santos com azimute de 206°36'39" por uma distância de 16,74m, até o ponto V37, de coordenadas N 8.210.327,99m e E 788.432,66m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 50,21m² (Cinquenta metros, e dois mil e cem centímetros quadrados).

q) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de 51,32m² (Cinquenta e um metros, e três mil e duzentos centímetros quadrados), gleba 19, de propriedade presumida de Antonio Fernando Morais, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V37, de coordenadas N 8.210.327,99m e E 788.432,66m, deste segue pela propriedade do Sr. Antônio Fernando Morais, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 206°36'39" por uma distância de 1,55m, até o ponto V38, de coordenadas N 8.210.326,60m e E 788.431,97m, com azimute de 99°09'59" por uma distância de 7,47m, até o ponto V39, de coordenadas N 8.210.325,41m e E 788.439,35m, com azimute de 185°42'49" por uma distância de 8,08m, até o ponto V40, de coordenadas N 8.210.317,37m e E 788.438,54m, fim desta descrição,

fechando todos os vértices com área de 51,32m² (Cinquenta e um metros, e três mil e duzentos centímetros quadrados).

r) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 53,88m² (Cinquenta e três metros, e oito mil e oitocentos centímetros quadrados), gleba 20, de propriedade presumida de Leonora de Fátima Souza Santos, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V35, de coordenadas N 8.210.316,22m e E 788.438,10m, deste segue pela propriedade do Sra. Leonora de Fatima Souza Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 251°05'06" por uma distância de 16,01m, até o ponto V41, de coordenadas N 8.210.311,03m e E 788.422,96m, com azimute de 253°42'02" por uma distância de 2,02m, até o ponto V42, de coordenadas N 8.210.310,46m e E 788.421,02m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 53,88m² (Cinquenta e três metros, e oito mil e oitocentos centímetros quadrados).

s) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 3,72m² (Três metros, e sete mil e duzentos centímetros quadrados), gleba 21, de propriedade não identificada 01, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V43, de coordenadas N 8.210.305,33m e E 788.412,05m, deste segue pela propriedade de Proprietário Não Identificado – 01, com azimute de 232°50'48" por uma distância de 0,89m, até o ponto V464 de coordenadas N 8.210.304,79m e E 788.411,34m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 3,72m² (Três metros, e sete mil e duzentos centímetros quadrados).

t) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 23,21m² (Vinte e três metros, e dois mil e cem centímetros quadrados), gleba 22, de propriedade presumida de Adeilson Pacheco de Oliveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V44, de coordenadas N 8.210.304,79m e E 788.411,34m, deste segue pela propriedade do Sr. Adeilson Pacheco de Oliveira, com azimute de 232°50'48" por uma distância de 8,14m, até o ponto V45, de coordenadas N 8.210.299,88m e E 788.404,86m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 23,21m² (Vinte e três metros, e dois mil e cem centímetros quadrados).

u) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 44,64m² (Quarenta e quatro metros, e seis mil e quatrocentos centímetros quadrados), gleba 23, de propriedade presumida de Josinaldo Simplício Nunes, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15''

e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V45, de coordenadas N 8.210.299,88m e E 788.404,86m, deste segue pela propriedade do Sr. Josinaldo Simplício Nunes, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 232°50'48" por uma distância de 14,29m, até o ponto V46, de coordenadas N 8.210.291,25m e E 788.393,47m, com azimute de 264°54'10" por uma distância de 0,63m, até o ponto V47, de coordenadas N 8.210.291,19m e E 788.392,84m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 44,64m² (Quarenta e quatro metros, e seis mil e quatrocentos centímetros quadrados).

v) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 60,82m² (Sessenta metros, e oito mil e duzentos centímetros quadrados), gleba 24, de propriedade não identificada 02, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V48, de coordenadas N 8.210.292,57m e E 788.392,64m, deste segue pela propriedade de Proprietário Não Identificado - 02, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 262°00'46" por uma distância de 6,71m, até o ponto V49, de coordenadas N 8.210.291,63m e E 788.386,00m, com azimute de 260°02'41" por uma distância de 13,56m, até o ponto V50, de coordenadas N 8.210.289,29m e E 788.372,64m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 60,82m² (Sessenta metros, e oito mil e duzentos centímetros quadrados).

w) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 43,68m² (Quarenta e três metros, e seis mil e oitocentos centímetros quadrados), gleba 25, de propriedade presumida de Josefa Gomes dos Santos Reis, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V51, de coordenadas N 8.210.240,73m e E 788.310,08m, deste segue pela propriedade da Sra. Josefa Gomes dos Santos Reis, com azimute de 246°56'36" por uma distância de 14,55m, até o ponto V52, de coordenadas N 8.210.235,04m e E 788.296,69m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 43,68m² (Quarenta e três metros, e seis mil e oitocentos centímetros quadrados).

x) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 23,12m² (Vinte e três metros, e mil e duzentos centímetros quadrados), gleba 26, de propriedade presumida de Jerônimo Martins Cardoso, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V52, de coordenadas N 8.210.235,04m e E 788.296,69m, deste segue pela propriedade do Sr. Jeronimo Martins Cardoso, com azimute de 246°56'36" por uma distância de 7,72m, até o ponto V53, de coordenadas N 8.210.232,01m e E 788.289,59m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 23,12m² (Vinte e três metros, e mil e duzentos centímetros quadrados).

y) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO

JOSÉ com área de: 74,08m² (Setenta e quatro metros, e oitocentos centímetros quadrados), gleba 27, de propriedade presumida de Roberto Pereira Nunes, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V53, de coordenadas N 8.210.232,01m e E 788.289,59m, deste segue pela propriedade do Sr. Roberto Pereira Nunes, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 246°56'36" por uma distância de 1,73m, até o ponto V54, de coordenadas N 8.210.231,33m e E 788.287,99m, com azimute de 187°04'23" por uma distância de 4,66m, até o ponto V55, de coordenadas N 8.210.226,71m e E 788.287,42m, com azimute de 275°21'50" por uma distância de 11,49m, até o ponto V56, de coordenadas N 8.210.227,79m e E 788.275,98m, com azimute de 266°35'43" por uma distância de 6,83m, até o ponto V57, de coordenadas N 8.210.227,38m e E 788.269,17m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 74,08m² (Setenta e quatro metros, e oitocentos centímetros quadrados).

z) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 65,26m² (Sessenta e cinco metros, e dois mil e seiscentos centímetros quadrados), gleba 28, de propriedade não identificada 05, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V58, de coordenadas N 8.210.208,17m e E 788.257,52m, deste segue pela propriedade de Proprietário Não Identificado – 05, com azimute de 271°43'30" por uma distância de 21,76m, até o ponto V59, de coordenadas N 8.210.208,83m e E 788.235,76m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 65,26m² (Sessenta e cinco metros, e dois mil e seiscentos centímetros quadrados).

aa) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 55,78m² (Cinquenta e cinco metros, e sete mil e oitocentos centímetros quadrados), gleba 29, de propriedade presumida de Ana Rodrigues Rocha, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V59, de coordenadas N 8.210.208,83m e E 788.235,76m, deste segue pela propriedade da Sra. Ana Rodrigues Rocha, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 260°27'56" por uma distância de 0,26m, até o ponto V60, de coordenadas N 8.210.208,79m e E 788.235,51m, com azimute de 278°12'03" por uma distância de 4,01m, até o ponto V61, de coordenadas N 8.210.209,36m e E 788.231,55m, com azimute de 278°12'03" por uma distância de 8,19m, até o ponto V62, de coordenadas N 8.210.210,52m e E 788.223,44m, com azimute de 276°11'55" por uma distância de 6,15m, até o ponto V63, de coordenadas N 8.210.211,19m e E 788.217,33m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 55,78m² (Cinquenta e cinco metros, e sete mil e oitocentos centímetros quadrados).

bb) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 29,56m² (Vinte e nove metros, e cinco mil e seiscentos centímetros quadrados), gleba 30, de propriedade presumida de Eliane Caetano Sandin, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO

DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.
Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V64, de coordenadas N 8.210.207,87m e E 788.231,33m, deste segue pela propriedade da Sra. Eliane Caetano Sandin com azimute de 182°37'33" por uma distância de 9,85m, até o ponto V65, de coordenadas N 8.210.198,03m e E 788.230,88m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 29,56m² (Vinte e nove metros, e cinco mil e seiscentos centímetros quadrados).

cc) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 29,76m² (Vinte e nove metros, e sete mil e seiscentos centímetros quadrados), gleba 31, de propriedade presumida de Zelita Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V65, de coordenadas N 8.210.198,03m e E 788.230,88m, deste segue pela propriedade da Sra. Zelita Souza, com azimute de 182°37'13" por uma distância de 9,92m, até o ponto V66, de coordenadas N 8.210.188,12m e E 788.230,43m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 29,76m² (Vinte e nove metros, e sete mil e seiscentos centímetros quadrados).

dd) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 15,93m² (Quinze metros, e nove mil e trezentos centímetros quadrados), gleba 32, de propriedade presumida de Rosana Viana Lima, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V66, de coordenadas N 8.210.188,12m e E 788.230,43m, deste segue pela propriedade da Sra. Rosana Viana Lima, com azimute de 182°18'19" por uma distância de 5,31m, até o ponto V67, de coordenadas N 8.210.182,81m e E 788.230,21m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 15,93m² (Quinze metros, e nove mil e trezentos centímetros quadrados).

ee) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 37,25m² (Trinta e sete metros, e dois mil e quinhentos centímetros quadrados), gleba 33, de propriedade presumida de Maria Nilça Viana Pereira, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.
Inicia-se esta descrição no ponto V67, de coordenadas N 8.210.182,81m e E 788.230,21m, deste segue pela propriedade da Sra. Maria Nilça Viana Pereira, com azimute de 183°09'24" por uma dis-

tância de 12,42m, até o ponto V68, de coordenadas N 8.210.170,41m e E 788.229,53m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 37,25m² (Trinta e sete metros, e dois mil e quinhentos centímetros quadrados).

ff) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 33,15m² (Trinta e três metros, e mil e quinhentos centímetros quadrados), gleba 34, de propriedade presumida de Fidelci Corcino da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V68, de coordenadas N 8.210.170,41m e E 788.229,53m, deste segue pela propriedade do Sr. Fidelci Corcino da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 183°09'24" por uma distância de 0,16m, até o ponto V69, de coordenadas N 8.210.170,26m e E 788.229,52m, com azimute de 174°40'51" por uma distância de 10,89m, até o ponto V70, de coordenadas N 8.210.159,41m e E 788.230,53m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 33,15m² (Trinta e três metros, e mil e quinhentos centímetros quadrados).

gg) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 33,27m² (Trinta e três metros, e dois mil e setecentos centímetros quadrados), gleba 35, de propriedade presumida de José Maria da Costa, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V71, de coordenadas N 8.210.159,38m e E 788.231,06m, deste segue pela propriedade do Sr. José Maria da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 171°39'57" por uma distância de 7,54m, até o ponto V72, de coordenadas N 8.210.151,92m e E 788.232,15m, com azimute de 172°15'14" por uma distância de 3,57m, até o ponto V73, de coordenadas N 8.210.148,39m e E 788.232,63m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 33,27m² (Trinta e três metros, e dois mil e setecentos centímetros quadrados).

hh) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 30,40m² (Trinta metros, e quatro mil centímetros quadrados), gleba 36, de propriedade presumida de Hélio José da Silva, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V74, de coordenadas N 8.210.148,49m e E 788.229,70m, deste segue pela propriedade do Sr. Hélio José da Silva com azimute de 182°10'37" por uma distância de 10,02m, até o ponto V75, de coordenadas N 8.210.138,48m e E 788.229,32m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 30,40m² (Trinta metros, e quatro mil centímetros quadrados).

ii) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 30,75m² (Trinta metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados), gleba 37, de propriedade presumida de Helenice Ferreira de Souza, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto

M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V75, de coordenadas N 8.210.138,48m e E 788.229,32m, deste segue pela propriedade da Sra. Helenice Ferreira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 183°13'17" por uma distância de 10,13m, até o ponto V76, de coordenadas N 8.210.128,36m e E 788.228,75m, com azimute de 189°45'57" por uma distância de 0,11m, até o ponto V77, de coordenadas N 8.210.128,25m e E 788.228,73m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 30,75m² (Trinta metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados).

jj) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 30,84m² (Trinta metros, e oito mil e quatrocentos centímetros quadrados), gleba 38, de propriedade presumida de Maria de Fátima de Jesus, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V77, de coordenadas N 8.210.128,25m e E 788.228,73m, deste segue pela propriedade da Sra. Maria de Fatima de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 189°45'57" por uma distância de 10,00m, até o ponto V78, de coordenadas N 8.210.118,40m e E 788.227,04m, com azimute de 188°27'31" por uma distância de 0,28m, até o ponto V79, de coordenadas N 8.210.118,12m e E 788.227,00m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 30,84m² (Trinta metros, e oito mil e quatrocentos centímetros quadrados).

kk) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 40,98m² (Quarenta metros, e nove mil e oitocentos centímetros quadrados), gleba 39, de propriedade presumida de Leonora de Fátima Souza Santos, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V79, de coordenadas N 8.210.118,12m e E 788.227,00m, deste segue pela propriedade da Sra. Leonora de Fatima Souza Santos com azimute de 188°27'31" por uma distância de 13,66m, até o ponto V80, de coordenadas N 8.210.104,61m e E 788.224,99m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 40,98m² (Quarenta metros, e nove mil e oitocentos centímetros quadrados).

ll) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 14,53m² (Quatorze metros, e cinco mil e trezentos centímetros quadrados), gleba 40, de propriedade presumida de Luiz, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V80, de coordenadas N 8.210.104,61m e E 788.224,99m,

deste segue pela propriedade do Sr. Luiz, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 188°27’31” por uma distância de 0,14m, até o ponto V81, de coordenadas N 8.210.104,47m e E 788.224,97m, com azimute de 182°39’53” por uma distância de 4,70m, até o ponto V82, de coordenadas N 8.210.099,77m e E 788.224,75m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 14,53m² (Quatorze metros, e cinco mil e trezentos centímetros quadrados).

mm) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 51,19m² (Cinquenta e um metros, e mil e novecentos centímetros quadrados), gleba 41, de propriedade presumida de Sergio Rodrigo de Oliveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9’ 15’’ e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V83, de coordenadas N 8.210.263,03m e E 788.684,24m, deste segue pela propriedade do Sergio Rodrigo de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 27°17’34” por uma distância de 15,04m, até o ponto V84, de coordenadas N 8.210.276,40m e E 788.691,13m, com azimute de 75°16’58” por uma distância de 2,10m, até o ponto V85, de coordenadas N 8.210.276,93m e E 788.693,17m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 51,19m² (Cinquenta e um metros, e mil e novecentos centímetros quadrados).

nn) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 30,75m² (Trinta metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados), gleba 42, de propriedade presumida de Terezinha Batista Costa, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9’ 15’’ e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V85, de coordenadas N 8.210.276,93m e E 788.693,17m, deste segue pela propriedade da Sra. Terezinha Batista Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 75°16’58” por uma distância de 2,78m, até o ponto V86, de coordenadas N 8.210.277,64m e E 788.695,86m, com azimute de 62°41’46” por uma distância de 0,35m, até o ponto V87, de coordenadas N 8.210.277,80m e E 788.696,17m, com azimute de 87°45’21” por uma distância de 5,10m, até o ponto V88, de coordenadas N 8.210.278,00m e E 788.701,26m, com azimute de 97°25’42” por uma distância de 2,02m, até o ponto V89, de coordenadas N 8.210.277,74m e E 788.703,27m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 30,75m² (Trinta metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados).

oo) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 45,03m² (Quarenta e cinco metros, e trezentos centímetros quadrados), gleba 43, de propriedade presumida de Adair Mendes Dutra, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9’ 15’’ e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V89, de coordenadas N 8.210.277,74m e E 788.703,27m, deste segue pela propriedade do Adair Mendes Dutra com azimute de 97°25’42” por uma distância de 15,09m, até o ponto V90, de coordenadas N 8.210.275,79m e E 788.718,23m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 45,03m² (Quarenta e cinco metros, e trezentos centímetros quadrados).

pp) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO

JOSÉ com área de: 73,23m² (Setenta e três metros, e dois mil e trezentos centímetros quadrados), gleba 44, de propriedade presumida de Cândido Luiz Pinto, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V91, de coordenadas N 8.210.249,33m e E 788.754,28m, deste segue pela propriedade do Cândido Luiz Pinto com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 8°52'13" por uma distância de 0,66m, até o ponto V92, de coordenadas N 8.210.249,99m e E 788.754,38m, com azimute de 21°43'07" por uma distância de 23,75m, até o ponto V93, de coordenadas N 8.210.272,05m e E 788.763,17m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 73,23m² (Setenta e três metros, e dois mil e trezentos centímetros quadrados).

qq) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 57,77m² (Cinquenta e sete metros, e sete mil e setecentos centímetros quadrados), gleba 45, de propriedade presumida de Jordelina Maria de Jesus, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V93, de coordenadas N 8.210.272,05m e E 788.763,17m, deste segue pela propriedade da Sr. Jordelina Maria de Jesus com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 21°43'07" por uma distância de 0,38m, até o ponto V94, de coordenadas N 8.210.272,40m e E 788.763,31m, com azimute de 349°08'41" por uma distância de 13,52m, até o ponto V95, de coordenadas N 8.210.285,68m e E 788.760,76m;

Do V96, de coordenadas N 8.210.272,29m e E 788.757,67m, segue pela propriedade da Sr. Jordelina Maria de Jesus com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 7°21'19" por uma distância de 8,87m, até o ponto V97, de coordenadas N 8.210.281,09m e E 788.758,80m, com azimute de 7°21'19" por uma distância de 4,86m, até o ponto V98, de coordenadas N 8.210.285,91m e E 788.759,42m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 57,77m² (Cinquenta e sete metros, e sete mil e setecentos centímetros quadrados).

rr) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 13,18m² (Treze metros, e mil e oitocentos centímetros quadrados), gleba 46, de propriedade presumida de Doreni Pereira Matos, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V96, de coordenadas N 8.210.272,29m e E 788.757,67m, deste segue pela propriedade da Sr. Doreni Pereira Matos com azimute de 7°21'19" por uma distância de 8,87m, até o ponto V97, de coordenadas N 8.210.281,09m e E 788.758,80m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 13,18m² (Treze metros, e mil e oitocentos centímetros quadrados).

ss) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 14,06m² (Quatorze metros, e seiscentos centímetros quadrados), gleba 47, de propriedade presumida de Marlene Ferreira de Oliveira, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V97, de coordenadas N 8.210.281,09m e E 788.758,80m, deste segue pela propriedade da Sra. Marlene Ferreira de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 7°21'19" por uma distância de 4,86m, até o ponto V98, de coordenadas N 8.210.285,91m e E 788.759,42m, com azimute de 7°21'19" por uma distância de 4,47m, até o ponto V99, de coordenadas N 8.210.290,34m e E 788.760,00m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 14,06m² (Quatorze metros, e seiscentos centímetros quadrados).

tt) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 16,26m² (Dezesseis metros, e dois mil e seiscentos centímetros quadrados), gleba 48, de propriedade presumida de Jacinta Rosa da Silva Santos, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V98, de coordenadas N 8.210.285,91m e E 788.759,42m, deste segue pela propriedade da Sra. Jacinta Rosa da Silva Santos com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 7°21'19" por uma distância de 4,47m, até o ponto V99, de coordenadas N 8.210.290,34m e E 788.760,00m, com azimute de 7°21'19" por uma distância de 6,30m, até o ponto V100, de coordenadas N 8.210.296,59m e E 788.760,80m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 16,26m² (Dezesseis metros, e dois mil e seiscentos centímetros quadrados).
uu) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 18,42m² (Dezoito metros, e quatro mil e duzentos centímetros quadrados), gleba 49, de propriedade presumida de Manoel Antônio de Almeida, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V99, de coordenadas N 8.210.290,34m e E 788.760,00m, deste segue pela propriedade do Sr. Manoel Antônio de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 7°21'19" por uma distância de 6,30m, até o ponto V100, de coordenadas N 8.210.296,59m e E 788.760,80m, com azimute de 7°21'19" por uma distância de 5,96m, até o ponto V100A, de coordenadas N 8.210.302,50m e E 788.761,56m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 18,42m² (Dezoito metros, e quatro mil e duzentos centímetros quadrados).
vv) Área da faixa de servidão do INTERCEPTOR DE ESGOTO SÃO JOSÉ com área de: 76,96m² (Setenta e seis metros, e nove mil e seiscentos centímetros quadrados), gleba 50, de propriedade presumida de Udson Alves dos Santos, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 8210557.324m e E 788902.534m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 8210558.010m e E 788884.297m estabelecendo uma linha base com azimute 272º 9' 15'' e distância de 18,25m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800A da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por ponto preciso – IBGE) e GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,006 N= 0,003 e PP2: E=0,000 N= 0,000.

Esta faixa se define com 3 m de largura, sendo 1,50 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no ponto V100, de coordenadas N 8.210.296,59m e E 788.760,80m, deste segue pela propriedade do Sr. Udson Alves dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 7°21'19" por uma distân-

cia de 5,96m, até o ponto V100A, de coordenadas N 8.210.302,50m e E 788.761,56m, com azimute de 7°21'19" por uma distância de 6,70m, até o ponto V101, de coordenadas N 8.210.309,15m e E 788.762,42m,com azimute de 278°23'22" por uma distância de 0,65m, até o ponto V102, de coordenadas N 8.210.309,25m e E 788.761,78m, com azimute de 8°23'22" por uma distância de 15,35m, até o ponto V103, de coordenadas N 8.210.324,44m e E 788.764,03m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 76,96m² (Setenta e seis metros, e nove mil e seiscentos centímetros quadrados).

Art. 2º - Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à Ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Salinas/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º- O Município de Salinas autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação dos terrenos descritos no artigo 1o deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956, a IMISSÃO PROVISÓRIA na posse.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº:8.612
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA
02.03.01 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0048 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
04.123.0048.2044 MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZE
3.3.90.93.00 115 Indenizações e Restituições 85.644.29
2.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 85.644.29

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro: R$85.644.29

TOTAL: R$ 85.644.29
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 4 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.613 DE
05 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR PATRÍCIA BRAGA VIANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial – AE, lotada no Fundo Municipal de Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.614 DE
06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera o servidor WISHLEY HENRIQUE ALEXANDRE SILVA do cargo de Gerente de Núcleo - GENU, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, para o qual foi nomeado em 05 de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 06 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.615 DE
06 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Função Gratificada e contêm outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada a servidora abaixo relacionada em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 050/2017: Rafaela Ferreira Viana DCA-FG-002

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 06 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.616 DE
06 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 PODER LEGISLATIVO
01.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01.02.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01 Legislativa
01.091 Defesa de Ordem Judiciaria
01.091.0011 PROCESSO LEGISLATIVO
01.091.0011.2007 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/PESSOAL
3.1.90.11.00 016 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 80.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000.00
01.271 Previdencia Basica
01.271.0091 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS
01.271.0091.2011 MANUT.DE OBRIGAÇOES PATRONAIS
3.1.90.13.00 025 Obrigações Patronais 25.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000.00
01.331 Protecao e Beneficios ao Trabalho
01.331.0011 PROCESSO LEGISLATIVO
01.331.0011.2012 AUXILIO ALIMENTAÇÃO P/SERVIDOR
3.3.90.46.00 026 Auxílio-alimentação 13.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000.00
01.03 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
01.03.01 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
01 Legislativa
01.123 Administracao Financeira
01.123.0012 FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
01.123.0012.2014 MANUT.DE ATIVIDADES C/CONTABILIDADE
3.1.90.11.00 032 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 124.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA
01.01.01 GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDENCIA
01 Legislativa

01.031 Acao Legislativa
01.031.0011 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0011.2001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/PESSOAL-AG.PO
3.1.90.11.00 002 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
01.031.0011.2004 MANUT.DE ATIVIDADES C/GABINETE DA PRESID
3.3.90.14.00 005 Diárias - Pessoal Civil 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
3.3.90.33.00 007 Passagens e Despesas com Locomoção 7.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000.00
3.3.90.36.00 008 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
3.3.90.39.00 009 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
01.031.0011.2005 DESPESAS C/HOMENAGENS RECEPÇÕES E FESTIV
3.3.90.30.00 010 Material de Consumo 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
3.3.90.36.00 011 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00
3.3.90.39.00 012 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
01.031.0011.2006 TRANSF.A ASSOCIAÇÃO DE VEREADORES
3.3.70.41.00 013 Contribuições 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
01.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01.02.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01 Legislativa
01.031 Acao Legislativa
01.031.0011 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0011.1002 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO
4.4.90.51.00 014 Obras e Instalações 25.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000.00
01.091 Defesa de Ordem Judiciaria
01.091.0011 PROCESSO LEGISLATIVO
01.091.0011.2007 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/PESSOAL
3.1.90.04.00 015 Contratação por Tempo Determinado 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
01.091.0011.2008 MANUT.DE ATIVIDADES C/DEPTO ADMINISTRATI
3.3.90.91.00 017 Sentenças Judiciais 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
01.122 Administracao Geral
01.122.0011 PROCESSO LEGISLATIVO
01.122.0011.1003 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 018 Equipamento e Material Permanente 18.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.000.00
01.122.0011.2009 MANUT.DE ATIVIDADES C/OUTROS CUSTEIOS
3.3.90.14.00 019 Diárias - Pessoal Civil 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.33.00 021 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
01.122.0011.2010 MANUT.DE ATIV.C/AGUA,LUZ,TELEF.INTERNET
3.3.90.39.00 024 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00

TOTAL: R$ 124.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 6 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.617 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR WISHLEY HENRIQUE ALEXANDRE SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento – GD, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 07 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.618 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Substitui membro do decreto nº 8.296 de 07.02.2019 que nomeia membros da Comissão Municipal de Controle Interno e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos, II e XII da Lei Orgânica Municipal e Considerando a necessidade de substituir membro da Comissão Municipal de Controle Interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica destituído a partir desta data, o servidor Bruno Ângelo Celestino e Pereira da Comissão Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Em substituição ao membro destituído, fica nomeada a servidora OSNÁDIA CRISLEY MELO, Atendente, para compor a Comissão Municipal de Controle Interno, do Núcleo Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Salinas – MG.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do decreto nº 8.296 de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 07 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito MunicipaL

DECRETO Nº 8.619 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e

§1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 12 de dezembro de 2019 o prazo da posse do requerente, Anderson Martins de Sales, Desenhista.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 07 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.620 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.1317 CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICIP
4.4.90.51.00 982 Obras e Instalações 97.018.67
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 97.018.67

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 97.018.67

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2399 DESPESA C/PROG.OUVIDORIA DE SAUDE
3.1.90.04.00 909 Contratação por Tempo Determinado 3.000.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 3.000.00
3.1.90.13.00 911 Obrigações Patronais 3.500.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 3.500.00
3.3.90.14.00 912 Diárias - Pessoal Civil 2.000.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 2.000.00
3.3.90.30.00 913 Material de Consumo 2.000.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 2.000.00
3.3.90.36.00 914 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.500.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 1.500.00
3.3.90.39.00 915 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 1.500.00
10.272 Previdencia do Regime Estatutario
10.272.0091 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS
10.272.0091.2396 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.13.00 928 Obrigações Patronais 5.000.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 5.000.00
10.301 Atencao Basica
10.301.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.301.0101.2409 Despesa C/Programa Farmácia de Todos
3.1.90.13.00 942 Obrigações Patronais 280.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 280.00
3.1.90.16.00 943 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 500.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 500.00
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.1284 AQUIS.DE EQUIP.E VEIC P/ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 954 Equipamento e Material Permanente 2.080.00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 2.080.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2412 DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP
3.3.90.30.00 993 Material de Consumo 59.297.47
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 59.297.47
3.3.90.39.00 995 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.361.20
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 16.361.20

TOTAL: R$ 97.018.67

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 7 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.621 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a servidora ARIANA SANTOS DE ALMEIDA BARBOSA do cargo de Assistente de Saúde - AESS, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 02 de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 08 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.622, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 8.228, de 30 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Salinas/MG, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o disposto no art. 36 da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal);
CONSIDERANDO, o disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:
Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 8.228, de 30 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º .....
.....
....." ".
.....
.....
....."

§1º A ordem estabelecida nos incisos do caput, bem como os prazos neles previstos, não serão observados quando, por efeito dessa observância, resultar em prescrição do crédito, ou a critério da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e da Procuradoria Jurídica do Município. (NR)

§2º Não será ajuizada a execução fiscal, na forma do inciso IV do caput ou por aplicação do §1º, para créditos tributários cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 300,00 (trezentos reais). (AC)

§3º Os créditos de que trata o §2º serão cobrados pela via amigável ou mediante protesto extrajudicial. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Salinas, 08 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.623 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE SALINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes,

CONSIDERANDO a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Nacional nº 1.2594/2012,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo, com caráter consultivo e propositivo, representada pelos seguintes membros:

I – Representantes do Esporte

Titular - Douglas Gomes Ferreira
Suplente – Bruno Pereira Costa

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular - Maria Cléia Alves da Penha Franca
Suplente – Wanderson Charles Silva

III - Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Titular - Marília Souza Guimarães (Coordenadora)
Suplente - Leticia Francisca Santos

IV - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular - Deise Kelle Mendes Cruz
Suplente - Débora Oliveira Guimarães Castro

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Jádson André Soares
Suplente - Lidiana Aparecida Silva Boa

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular – Eldiene Nunes Siqueira
Suplente – Marcos Leão Matos

VII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular – Maria José Pereira

Suplente – Marileide Aparecida da Costa Rocha

VIII- Representantes do Conselho Tutelar

Titular – Cleidiomar Rodrigues Oliveira Nogueira
Suplente - Adelane Aparecida Gomes Ferreira

IX – Representante da Procuradoria Jurídica do Município
Titular – Fernanda Torres Custódio
Suplente – Adailton Ferreira dos Santos Filho

X - Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Titular - Luciene Santana Brito Rodrigues
Suplente - Adriana de Fátima Brito Duarte

XI – Polícia Militar

Titular - Carlos Henrique Mendes
Suplente - Isis Joyce Loiola Almeida

XII – Polícia Civil

Titular – Thiago Vinícius Pires Murça
Suplente - João Aguiar Júnior

XIII - Poder Judiciário

Titular - Marina Costa Corrêa
Suplente - Melissandra Lourenço Cacique Pereira

Art. 2º- A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano de Atendimento Socioeducativo se reunirá, quando necessário, por convocação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 7.835 de 01 de fevereiro de 2018.

Salinas, 08 de novembro de 2019

JOSÉ ANTONIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.624 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreta “Luto Oficial “ no Município e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das suas atribuições e,

Considerando o falecimento de Sheyla Tatiane Mendes Costa, ocorrido ontem, 10 de novembro de 2019,

Considerando que sua força, vontade de viver e a luta contra o câncer, foram exemplo de coragem e de determinação para todos os salinenses,

Considerando que cessou a luta de uma vencedora,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Luto Oficial” por 3 (três) dias, pelo falecimento de Sheyla Tatiane Mendes Costa, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 11 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.625 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR CLEMÊNCIA CRISTINA CAMILLOZZI para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo – GENU, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 11 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.626 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.301.0101.2404 MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI

3.3.90.30.00 935 Material de Consumo 16.030.00
1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. 16.030.00

10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2434 DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO

3.3.90.30.00 951 Material de Consumo 800.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 800.00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2410 DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAPS

3.3.90.30.00 989 Material de Consumo 30.700.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 30.700.00

10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE

3.3.90.30.00 1022 Material de Consumo 10.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 10.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 57.530.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.301.0101.1289 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/ASSIST.FARMACÊUT

4.4.90.52.00 930 Equipamento e Material Permanente 3.150.00
1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. 3.150.00

10.301.0101.2404 MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI

3.1.90.11.00 932 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000.00
1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. 10.000.00

3.1.90.13.00 933 Obrigações Patronais 2.500.00
1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. 2.500.00

3.3.90.46.00 937 Auxílio-alimentação 380.00
1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. 380.00

10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.2413 Manut. de Despesas C/Academia da Saúde
3.1.90.04.00 955 Contratação por Tempo Determinado 800.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 800.00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

10.302.0101.2418 MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL--H

3.3.90.39.00 1002 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.700.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 40.700.00

TOTAL: R$ 57.530.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação

SALINAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.627
13 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.1293 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/HOSPITAL-CON

4.4.90.52.00 981 Equipamento e Material Permanente 1.250.00
2.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 1.250.00

10.302.0101.2412 DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP

3.3.90.39.00 995 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.000.00
2.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 57.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64. Por Superavit Financeiro:

R$ 58.250.00

TOTAL: R$ 58.250.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.628 DE
13 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Função Gratificada e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 22 § 1º da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 que diz:

Para os motoristas de ambulância e transporte de alunos e de veículos que tenham necessidade de horários alternativos, será devido adicional de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base, nos períodos trabalhados, sem fazer jus a horas extraordinárias. Na hipótese de plantão em fins de semana e feriados será devido adicional de até 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base por dia,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, lotado no Fundo Municipal de Saúde, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base:

José Conceição dos Santos

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 13 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.629
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018
CONSIDERANDO:

a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0121 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR
12.306.0121.2322 DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA

3.3.90.30.00 727 Material de Consumo 35.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 35.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
12.122.0041.1193 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/BIBLIOTECAS MU

4.4.90.52.00 699 Equipamento e Material Permanente 35.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000.00

TOTAL: R$ 35.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.630
14 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
04.40 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
04.40.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0132 PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO E CULTURA
13.391.0132.2492 PAGTO DE SERV.CONSULTORIA P/REALIZ.DIAG.

3.3.90.39.00 1076 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

04 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
04.40 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
04.40.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0131 PROMOCAO, PROD. E DIFUSAO CULTURAL
13.122.0131.2475 APOIO A FESTIV.TRADICIONAIS-ANIVERSARIO

3.3.90.39.00 1065 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00

TOTAL: R$ 2.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.631
18 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2364 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 843 Material de Consumo 30.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 30.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 30.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0128 TRANPORTE ESCOLAR
12.361.0128.2336 DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 779 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 20.000.00

12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2368 DESPESAS C/CONCURSO DE PROJETOS EDUCACIO

3.3.90.30.00 851 Material de Consumo 10.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 10.000.00

TOTAL: R$ 30.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.632
19 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.1284 AQUIS.DE EQUIP.E VEIC P/ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 954 Equipamento e Material Permanente 84.320.00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 84.320.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 84.320.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.1317 CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICIP
4.4.90.51.00 982 Obras e Instalações 84.320.00
1.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 84.320.00
TOTAL: R$ 84.320.00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.
SALINAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2019
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.633
20 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0171 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO
17.511.0171.2294 MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA

3.3.90.30.00 629 Material de Consumo 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 15.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
16 Habitacao
16.452 Servicos Urbanos
16.452.0162 HABITACAO URBANA
16.452.0162.1151 AQUIS.DE TERRENO P/VIAS E LOGRADOUROS PU

4.4.90.61.00 606 Aquisição de Imóveis 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00

TOTAL: R$ 15.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.634 DE
20 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga Prazo Posse

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e, Considerando o Art. 52, da Lei 684 de 04 de julho de 1973 “A posse verificar-se-à dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação” e §1º - Este prazo poderá ser prorrogado até 30(trinta) dias, a requerimento do interessado, por motivo justificado, a critério da autoridade competente para dar posse.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2019 o prazo da posse do requerente, Dilson Fabianno Oliveira Pinho, Auxiliar de Biblioteca.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 20 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.635
22 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
12.122.0041.2310 DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDUC

3.1.90.04.00 701 Contratação por Tempo Determinado 2.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.000.00

3.3.90.46.00 710 Auxílio-alimentação 10.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000.00

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2332 MANUT.DE ATIV.C/ENSINO FUNDAM/ FUNDEB-40

3.3.90.46.00 769 Auxílio-alimentação 15.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 15.000.00

12.361.0128 TRANPORTE ESCOLAR
12.361.0128.2336 DESPESAS C/MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.04.00 774 Contratação por Tempo Determinado 12.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 12.000.00

3.1.90.13.00 776 Obrigações Patronais 16.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 16.000.00

12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2364 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 839 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 55.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.000.00

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 40.000.00

3.1.90.13.00 840 Obrigações Patronais 50.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 50.000.00

12.365.0124.2366 PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB

3.1.90.04.00 848 Contratação por Tempo Determinado 20.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 20.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 180.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2326 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDAM

3.1.90.11.00 745 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 55.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 55.000.00

12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2366 PAGTO DE PROF. DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB

3.1.90.11.00 849 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 125.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 125.000.00

TOTAL: R$ 180.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.636
22 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0801.2261 Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munici

3.1.90.13.00 367 Obrigações Patronais 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00

14 Direitos da Cidadania
14.244 Assistencia Comunitaria
14.244.0018 Defesa dos Direitos e Cidadania
14.244.0018.2186 MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13.00 389 Obrigações Patronais 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2193 Despesa C/Programa Criança Feliz

3.3.90.30.00 427 Material de Consumo 10.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.000.00

08.122.0017.2195 Despesas C/Proteção Social Básica

3.1.90.04.00 432 Contratação por Tempo Determinado 40.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 40.000.00

3.1.90.13.00 434 Obrigações Patronais 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00

08.122.0017.2216 MANUT DE SERV.REGIONALIZADOS P/ACOLHIM.I

3.1.90.04.00 500 Contratação por Tempo Determinado 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

3.1.90.13.00 502 Obrigações Patronais 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
12.122.0041.2310 DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDUC

3.3.90.93.00 711 Indenizações e Restituições 500.00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 500.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 105.500.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2195 Despesas C/Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 437 Material de Consumo 10.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 10.000.00

08.122.0017.2206 MANUTENÇÃO DO CREAS-PAEFI

3.3.90.30.00 476 Material de Consumo 20.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 20.000.00

08.122.0017.2236 MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA

3.1.90.04.00 510 Contratação por Tempo Determinado 20.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 20.000.00

02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14 Direitos da Cidadania
14.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
14.243.0018 Defesa dos Direitos e Cidadania
14.243.0018.2272 MANUT.DE ATIV.C/FUNDO DA INFANCIA ADOLES

3.3.90.30.00 573 Material de Consumo 35.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000.00

3.3.90.39.00 576 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00

02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.1199 CONST.DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS MU

4.4.90.51.00 733 Obras e Instalações 500.00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 500.00

TOTAL: R$ 105.500.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.637
25 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA
02.03.01 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0048 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
04.123.0048.2044 MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZE

3.1.90.11.00 109 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000.00

02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0152 LIMPEZA URBANA
15.452.0152.2276 MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA

3.1.90.11.00 591 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 150.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 150.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA
02.03.01 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI
04 Administracao
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
04.129.0041.2042 MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE

3.1.90.11.00 117 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000.00

02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0152 LIMPEZA URBANA
15.452.0152.2276 MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA

3.1.90.04.00 590 Contratação por Tempo Determinado 70.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.000.00

15.452.0154 PARQUES E JARDINS
15.452.0154.2282 MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS--PAR

3.1.90.11.00 601 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 80.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000.00

TOTAL: R$ 200.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.638 DE
25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre demissão de servidor ocupante de função pública efetiva, em conformidade com decisão proferida nos autos do Processo administrativo Especial nº 01/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS-MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Especial nº 01/2019,
Considerando o fundamento no Art.187, IX e Art. 170, incisos V e IX do
Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido de acordo Processo Administrativo Especial nº 01/2019, o servidor Sidney Gonçalves das Neves, Agente Comunitário de Saúde, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 25 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.639
26 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.0232 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0232.2134 DESPESA C/PROMOÇÃO DO DESENV.DO TURISMO

3.1.90.11.00 251 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00

23.695.0232.2138 MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA

3.1.90.04.00 261 Contratação por Tempo Determinado 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 Agricultura
20.605 Abastecimento
20.605.0202 APOIO ATIVIDADES DIRETAM. PRODUTIVAS
20.605.0202.2160 MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL

3.1.90.04.00 295 Contratação por Tempo Determinado 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0801.2261 Manut. de Despesas C/Guarda Mirin Munici

3.1.90.94.00 368 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0121 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR
12.306.0121.2322 DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA

3.3.90.30.00 727 Material de Consumo 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2330 PAGTO DE PROF.DO ENSINO FUNDAM.FUNDEB 60

3.1.90.94.00 759 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000.00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 5.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 30.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.0232 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0232.2136 MANUT.DE DESPESA C/TERMINAL RODOVIARIO

3.1.90.11.00 258 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 14.000.00

02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0806 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0806.2222 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.S

3.1.90.13.00 537 Obrigações Patronais 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
12.122.0041.2310 DESPESAS DE CUSTEIO C/SECRETARIA DE EDUC

3.1.90.11.00 702 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.000.00

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2332 MANUT.DE ATIV.C/ENSINO FUNDAM/ FUNDEB-40

3.1.90.13.00 762 Obrigações Patronais 5.000.00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 5.000.00

TOTAL: R$ 30.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.640, DE
26 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos, II e XII da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de atualizar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes do governo e sociedade civil, de acordo art. 11 e 12 da Lei Complementar nº. 54 de 23 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir desta data, os seguintes membros e respectivos suplentes, para o biênio 2019/2021:

I - Representantes Governamentais:

1- Elge Valéria Ferreira Morais, titular e Wanderson Charles Silva, suplente, representando a Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social;

2- Jadson André Barbosa Soares, titular e Evane Graziella Mendes Oliveira, suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

3- Luciene Santana Brito Rodrigues, titular e Júlio César de Oliveira Pardim, suplente, representando a Secretaria Municipal de Fazenda;

4- Marileide Aparecida da Costa, titular e Luiz Cláudio Barbosa, suplente,representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

5- Rafaela Ferreira Viana, titular e Pedro Guimarães Sarmento, suplente,representando a Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno;

6- Douglas Gomes Ferreira, titular e Bruno Pereira Costa, suplente, representando a Gerência de Esportes.

II – Representantes da Sociedade Civil:
1. Associação Hope Of The Future – HOPE
Anderson Guedes Barbosa – Titular
Tarcísio Rodrigues de Alcântara - Suplente.

2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Haya Carolina de Souza Araújo e Sena –Titular
Maria José Pereira – Suplente

3. Associação Loucos Por Direitos – ALPD
Hermínio Brito de Oliveira – Titular
Paula Aparecida Vieira dos Reis – Suplente

4. Grupo Anastácia de Capoeira Berimbal de Ouro de Salinas
Udson Alves dos Santos – Titular
Angelo Gabriel Silva Alves dos Santos - Suplente

5. Associação para Uma Juventude Pensadora e Construtora de Cidadania – A FABRICA
Franciele Paula Aparecida Gentiluomo - Titular
Uarley Moreira Silva – Suplente

6. 1ª Igreja Presbiteriana de Salinas
Elder Evangelista Martins da Silva – Titular
Andreia de Souza Ramires - Suplente

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições dos Decretos Municipais nº. 7.751, de 27/11/2017; 8.310, de 15/02/2019 e 8.423, de 31/05/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 26 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.641, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos, II e XII da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de atualizar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, representando a sociedade civil e o governo, conforme Lei nº. 2. 524 de 18 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Nº. 2.524, de 18 de outubro de 2017, os seguintes membros e respectivos suplentes para o biênio 2019/2021:

I – Representantes Governamentais:
1- Elge Valéria Ferreira Morais, titular e Márcia Betânia Santana, suplente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

2- Paula Aparecida Vieira dos Reis, titular e Harley Fabianne Rodrigues Viana, suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

3- Adriana de Fátima Brito Duarte, titular e Luciene Santana Brito Rodrigues, suplente, representando a Secretaria Municipal de Fazenda;

4- Maria Eleany Dias, titular e Eldiene Nunes Siqueira, suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
5- Eleonora das Neves Sarmento, titular e Dirciley Ramos Selis, suplente, representando a Fundação de Cultura;

6- Lucilene Machado dos Santos, titular e Marco Antônio Olímpio Gomes Júnior, suplente, representando o Departamento Jurídico.

II – Representantes da Sociedade Civil
1 – Entidades
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Haya Carolina de Souza Araújo - Titular
Maria José Pereira – Suplente
Conselho Central de Salinas-ASVP
Felismino Francisco Neto – Titular
Nely Pereira de Oliveira – Suplente

2 – Usuários
Marta Andreia Santos Teixeira – Titular
Renata Gomes da Silva - Suplente
Anísia Pereira Penha Santos – Titular
Fabrícia Marta da Silva – Suplente

3 - Trabalhadores
Deise Kelle Mendes Cruz - Titular
Elder Evangelista Martins da Silva - Suplente
Gabriela de Almeida Loiola - Titular
Clévia Antunes dos Santos - Suplente

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 anos, podendo ser reconduzido, conforme o disposto no Art. 19 da Lei nº. 2. 524 de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições dos Decretos Municipais Nº 7.750 de 24 de novembro de 2017 e o decreto Nº 8.092 de 03 de agosto de 2018.

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 26 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.642, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos nos anos de 2017 e 2018.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e, considerando a urgente necessidade do Município de efetuar o cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo notório que não há mais meios de o administrador público atender as despesas, sendo que as mesmas não cumpriram as etapas do processo de liquidação, não atendendo o art. 63 da Lei nº 4.320/64.

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar discriminados na tabela abaixo relacionada:

RESTOS A PAGAR – 2017			
NÃO PROCESSADOS			
N° DO EMPENHO	Classificação Elemento de Despesa	FAVORECIDO	VALOR R$
2797/2017	02.09.0112361012223263.3.90.30.00	PALIMONTES COM. SERV. LTDA	1.626,75
4300/2017	02.08.0226482026123883.3.90.30.00	VIGIO INFORMATICA LTDA	170,00
		SUB. TOTAL	1.796,75
RESTOS A PAGAR – 2018			
NÃO PROCESSADOS			
N° DO EMPENHO	Classificação Elemento de Despesa	FAVORECIDO	VALOR R$
2290/2018	02.05.0123691000521063.3.90.39.00	MAX PRIMI IMPRES.COPIADORAS	1.040,00
2313/2018	02.05.0123691000521043.3.90.39.00	GRAFICA SALINAS	220,00
3347/2018	02.05.0123691023121263.3.90.39.00	PAULO GIL DOS SANTOS	800,00
3348/2018	02.05.0123691023121263.3.90.39.00	GRAFICA NORT SET	1.190,00
3878/2018	02.05.0123695023221363.3.90.39.00	PAULO GIL DOS SANTOS	57,00
4470/2018	02.05.0123695023221363.3.90.30.00	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	118,50
5305/2018	02.07.0208122001722163.3.90.30.00	ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS -ME	2.192,25
		SUB. TOTAL	5.617,75
		TOTAL	7.414,50

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 27 de Novembro de 2019

José Antônio Prates
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.643
27 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.0232 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0232.1055 MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES

3.3.90.30.00 243 Material de Consumo 4.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.500.00

02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
08.122.0041.2176 MANUTENÇÃO DE DESPESA C/SECRETARIA

3.1.90.94.00 328 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 9.500.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
23 Comercio e Servicos
23.691 Promocao Comercial
23.691.0231 PROMOCAO DESENVOVIMENTO COMERCIAL E SERV
23.691.0231.2126 MANUT.C/CENTRO PUBLICO DE PROMOÇÃO DO TR

3.3.90.39.00 232 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.500.00

02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0806 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0806.2222 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.S

3.1.90.13.00 537 Obrigações Patronais 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00

TOTAL: R$ 9.500.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.644
28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2197 Gestão dos Serv. da Assistência do SUAS/

3.3.90.30.00 446 Material de Consumo 1.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2191 Manut. do Serviço MSE,PSC e LA

3.1.90.11.00 416 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.000.00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000.00

TOTAL: R$ 1.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.645
28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.301.0101.2404 MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI
3.3.90.30.00 935 Material de Consumo 4.277.80
2.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. 4.277.80
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
4.277.80
TOTAL: R$ 4.277.80
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.
SALINAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.646
28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2434 DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO

3.1.90.11.00 948 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 14.000.00

3.3.90.36.00 952 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 22.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 22.000.00

10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.2446 MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.13.00 964 Obrigações Patronais 80.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 80.000.00

10.301.0107.2448 MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.04.00 965 Contratação por Tempo Determinado 175.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 175.000.00

3.3.90.36.00 969 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 95.600.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 95.600.00

3.3.90.39.00 970 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 61.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 61.000.00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2410 DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAPS

3.1.90.11.00 986 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 10.000.00

10.302.0101.2418 MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-H
3.1.90.11.00 997 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 35.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 35.000.00

3.1.90.13.00 998 Obrigações Patronais 60.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 60.000.00

10.302.0101.2419 Manut.dos Serviços de Atenção Domiciliar

3.1.90.11.00 1005 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 10.000.00

3.3.90.46.00 1010 Auxílio-alimentação 500.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 500.00

10.302.0101.2422 MANUT.DE ATIV.C/UNID.DE PRONTO ATEND.-UP

3.3.90.46.00 1018 Auxílio-alimentação 1.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 1.000.00

10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE

3.3.90.30.00 1022 Material de Consumo 20.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 20.000.00

3.3.90.48.00 1025 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00

10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0103 CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS
10.305.0103.2436 MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA EPIDEMIOL

3.1.90.04.00 1038 Contratação por Tempo Determinado 52.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 22.000.00

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 30.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 646.100.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2400 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.14.00 919 Diárias - Pessoal Civil 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00

3.3.90.36.00 922 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000.00

10.272 Previdencia do Regime Estatutario
10.272.0091 PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS
10.272.0091.2396 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.13.00 928 Obrigações Patronais 140.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 140.000.00

10.301 Atencao Basica
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.2413 Manut. de Despesas C/Academia da Saúde

3.1.90.11.00 956 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 5.000.00

3.3.90.30.00 957 Material de Consumo 3.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 3.000.00

10.301.0107.2442 MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITARI
3.3.90.30.00 960 Material de Consumo 2.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 2.000.00

3.3.90.36.00 961 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 175.000.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 175.000.00

10.301.0107.2446 MANUT DE DESPESAS C/OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.90.13.00 964 Obrigações Patronais 182.600.00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 182.600.00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2410 DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAPS

3.1.90.04.00 985 Contratação por Tempo Determinado 76.500.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 76.500.00

10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE

3.3.90.36.00 1023 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000.00

10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0103 CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS
10.305.0103.2436 MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA EPIDEMIOL

3.1.90.13.00 1040 Obrigações Patronais 22.000.00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 22.000.00

TOTAL: R$ 646.100.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.647
29 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2419 Manut.dos Serviços de Atenção Domiciliar

3.1.90.11.00 1005 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 2.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2410 DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAPS

3.1.90.13.00 987 Obrigações Patronais 2.000.00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 2.000.00

TOTAL: R$ 2.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.648
29 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2578 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0806 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0806.2222 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.S

3.1.90.04.00 535 Contratação por Tempo Determinado 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
25 Energia
25.481 Habitacao Rural
25.481.0254 ELETRIFICACAO RURAL E URBANA
25.481.0254.2296 MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E UR

3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2326 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDAM

3.1.90.04.00 744 Contratação por Tempo Determinado 3.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 3.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 23.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0806 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0806.2222 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.S

3.1.90.11.00 536 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0262 CONSERVACAO RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
26.782.0262.1185 AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/ESTRADAS VIC

4.4.90.52.00 647 Equipamento e Material Permanente 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.363 Ensino Profissional
12.363.0133 ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL
12.363.0133.1231 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MOBILIARIO P/ESCOL

4.4.90.52.00 801 Equipamento e Material Permanente 3.000.00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 3.000.00

TOTAL: R$ 23.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.649 DE
30 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade a servidora Eusa Antunes Sousa;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Servente Escolar ocupado por Eusa Antunes Sousa, matrícula no 1058-1, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei no 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Eusa Antunes Sousa do cargo de Servente Escolar, CE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o qual foi nomeada em 19 de junho de 1995.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salinas, 30 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.650 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade ao servidor Manoel Nelson Alves;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado por Manoel Nelson Alves, matrícula no 222-8, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei no 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculado do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, o servidor Manoel Nelson Alves do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, para o qual foi nomeado em 29 de dezembro de 1994.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.651 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera Servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR

Cícero Donizete de Oliveira - Gerente do Núcleo de Licitações - GNL

Uarley Moreira Silva - Gerente de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Wanderson Charles Silva - Gerente de Departamento GD - GGSUAS

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 30 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 128/2019

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Aldair Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, admitido em 06 de fevereiro de 2009 (dois mil e nove), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito relativamente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2009 a 06 de fevereiro de 2019 - 1o decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5o e 6o da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 05 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129/2019

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Clícia Leamartiny Almeida, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 01 de outubro de 2007 (dois mil e sete), lotada no Fundo Municipal de Saúde relativamente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2007 a 01 de outubro de 2017 - 1o decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5o e 6o da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 05 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2019

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Eliene Alves de Santa Rosa Simões, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 11 de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), lotada no Fundo Municipal de Saúde relativamente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2006 a 12 de abril de 2016 - 2o decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5o e 6o da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 05 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2019

Instaura Processo de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades funcionais ou administrativas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o que determina os artigos 198, 199 e 200 da Lei no 684, de 4 de julho de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salinas), e considerando:

Que foi instituída a Comissão Permanente de Sindicância, através do Decreto Municipal no. 7.260, de 25 de Janeiro de 2017; alterada pelos Decretos Municipais no. 7.366, de 17 de Março de 2017, no. 7.605, de 19 de Julho de 2017 e no 7.920, de 23 de março de 2018;

Que a existência de uma Comissão Permanente de Sindicância tem por objeto proporcionar serviço público eficiente, célere e específico;

Que a Administração Pública deve obedecer aos princípios explícitos e implícitos da Constituição da República, principalmente aqueles que impõem o poder-dever de agir da Autoridade Pública;

Que nos termos do Art. 200 da Lei no 684, de 4 de julho de 1973 a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos membros, servidores efetivos designados, farão as diligências necessárias à apuração de possíveis irregularidades e ouvindo o servidor envolvido, lhes assegurará o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar, nos termos do Art. 199, da Lei 684, de 04 de julho de 1973, a instauração de Processo de Sindicância Administrativa para apurar fatos relacionados a conduta da servidora pública, Dórica Messias Oliveira, matrícula no 2665-8, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais-Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito conforme memorandos no 374/2019/Sec.Obras com anexo e 031/2019/SMACI;

Art. 2°- Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3°- Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4°- O processo de sindicância administrativa reger-se-á consoante os ditames prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salinas – Lei n° 684 de 04 de julho de 1973.

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 132/2019

Instaura Processo de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades funcionais ou administrativas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o que determina os artigos 198, 199 e 200 da Lei no 684, de 4 de julho de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salinas), e considerando:

Que foi instituída a Comissão Permanente de Sindicância, através do Decreto Municipal no. 7.260, de 25 de Janeiro de 2017; alterada pelos Decretos Municipais no. 7.366, de 17 de Março de 2017, no. 7.605, de 19 de Julho de 2017 e no 7.920, de 23 de março de 2018;

Que a existência de uma Comissão Permanente de Sindicância tem por objeto proporcionar serviço público eficiente, célere e específico;

Que a Administração Pública deve obedecer aos princípios explícitos e implícitos da Constituição da República, principalmente aqueles que impõem o poder-dever de agir da Autoridade Pública;

Que nos termos do Art. 200 da Lei no 684, de 4 de julho de 1973 a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos membros, servidores efetivos designados, farão as diligências necessárias à apuração de possíveis irregularidades e ouvindo o servidor envolvido, lhes assegurará o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar, nos termos do Art. 199, da Lei 684, de 04 de julho de 1973, a instauração de Processo de Sindicância Administrativa para apurar fatos relacionados a conduta da servidora pública, Salvina Marques Rodrigues, matrícula no 00025-0, Cargo Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme memorandos no 353/2019/SMDE com anexo e 032/2019/SMACI;

Art. 2°- Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências neces-

sárias à instrução processual.

Art. 3º- Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4º- O processo de sindicância administrativa reger-se-á consoante os ditames prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salinas – Lei n° 684 de 04 de julho de 1973.

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 08 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 133/2019

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora HEMILY RODRIGUES SANTOS, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo para, responder pelas funções de Gerente de Gabinete no período de 16.11.2019 a 30.11.2019 na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 134/2019

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Miguel Francisco de Oliveira Neto, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, admitido em 02 de junho de 2008 (dois mil e oito), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito relativamente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018 - 1o decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5o e 6o da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 19 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 135/2019

Concede Licença Prêmio a Servidor
O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Roniglei Cardoso de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 28 de junho de 2007 (dois mil e sete), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno relativamente ao período aquisitivo de 28 de junho de 2007 a 28 de junho de 2017 - 1o decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5o e 6o da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 21 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136/2019

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Divaldo Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 30 de janeiro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno relativamente ao período aquisitivo de 30 de janeiro de 1996 a 30 de janeiro de 2006 - 1o decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5o e 6o da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 21 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 137/2019

Nomeia Comissão para realização do IV Seminário de Planejamento Municipal – Exercício 2020.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de realização do IV Seminário para o Planejamento Municipal Exercício 2020, os servidores abaixo:

Rosania Martins Ferreira e Silva
Elizete Lelis Martins
Marconi dos Santos Miranda
Marcilene Menezes Lopes Barros
Jeane Ferreira de Morais
Eliane Matos Teixeira

Art. 2° - A Comissão ora nomeada será responsável por mobilizar os secretários e suas equipes, orienta-los e acompanha-los na elaboração e apresentação dos Projetos, organizar a realização do evento e encaminhar ao Senhor Prefeito e Poder Legislativo até o encerramento do exercício de 2019.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Salinas, 25 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 138/2019

Concede Licença Prêmio a Servidor
O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Geiliane Dias de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, admitida em 27 de abril de 2009 (dois mil e nove), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 27 de abril de 2009 a 27 de abril de 2019 - 1o decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5o e 6o da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 25 de novembro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 057/2019 – PROCESSO Nº. 033/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a supressão de aproximadamente 23,31% (vinte e três inteiros, trinta e um milésimos por cento) sobre o valor do Contrato 057/2019, que tem por objeto a Contratação de serviços médicos especializados. Fica suprimido aproximadamente 23,31% (vinte e três inteiros, trinta e um milésimos por cento) sobre o valor do Contrato 057/2019, passando os atuais R$ 185.400,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) para R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e e duzentos reais). A supressão que está sendo pactuada neste termo se refere aos seguintes serviços médicos:

ITEM - 11
DESCRIÇÃO - Prestação de serviço médicos em clínica médica
UNID. Plantão de sobreaviso 24 horas
QUANTIDADE SUPRIMIDA - 72
VALOR UNITÁRIO - R$ 600,00
VALOR TOTAL - R$ 43.200,00

Contratada: MIRANDA & SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 440, B. Boa Esperança, CEP 39.569-000, Curral de Dentro/MG, inscrita no CNPJ nº. 14.261.023/0001-64.

Salinas, 01 de Novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 092/2019 – PROCESSO Nº. 033/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a supressão de aproximadamente 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato 092/2019, que tem por objeto a Contratação de serviços médicos especializados. Fica suprimido aproximadamente 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato 092/2019, passando os atuais R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais). A supressão que está sendo pactuada neste termo se refere aos seguintes serviços médicos:

ITEM - 11
DESCRIÇÃO - Prestação de serviço médicos em clínica médica
UNID. Plantão de sobreaviso 24 horas
QUANTIDADE SUPRIMIDA - 24
VALOR UNITÁRIO - R$ 600,00
VALOR TOTAL - R$ 14,400,00

Contratada: SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADO SÃNPEDRO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Castro, nº 92, B. Centro, CEP. 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 09.060.611/0001-08.

Salinas, 01 de Novembro de 2019.
Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 099/2019 – PROCESSO Nº. 039/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e aditamento de aproximadamente 24,44% (vinte e quatro inteiros, quarenta e quatro milésimos por cento) sobre o valor do Contrato 099/2019, que tem por objeto a Contratação de serviços médicos especializados. Fica prorrogado o prazo de vigência do aludido contrato pelo período de 43 (quarenta e três) dias, vigorando de 20/12/2019 (vinte de dezembro de dois mil e dezenove) a 31/01/2020 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte).Fica aditado em aproximadamente 24,44% (vinte e quatro inteiros, quarenta e quatro milésimos por cento), sobre o valor do Contrato 099/2019, passando os atuais R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 74.333,33 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).Contratada: PROCÓPIO & CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Cônego Gerônimo, nº 126 – Vila Januária, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 32.142.524/0001-03

Salinas, 26 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 100/2019 – PROCESSO Nº. 039/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e aditamento de aproximadamente 18,87% (dezoito inteiros, oitenta e sete milésimos por cento) sobre o valor do Contrato 100/2019, que tem por objeto a Contratação de serviços médicos especializados. Fica prorrogado o prazo de vigência do aludido contrato pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, vigorando de 29/12/2019 (vinte e nove de dezembro de dois mil e dezenove) a 31/01/2020 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte). Fica aditado em aproximadamente 18,87% (dezoito inteiros, oitenta e sete milésimos por cento), sobre o valor do Contrato 100/2019, passando os atuais R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 71.333,33 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Contratada: AM CIRURGIA GERAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua São João da Ponte, nº 215, B. Centro, CEP 39.440-000, Janaúba/MG, inscrita no CNPJ nº. 29.975.393/0001-30.

Salinas, 26 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 034/2019 – PROCESSO Nº. 027/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 034/2019, que tem por objeto a contratação de Empresas com sede no município de Salinas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Salinas, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/03/2020 (trina e um de março de dois mil e vinte). Contratada: CARDIOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, situada na Rua Mendo Corrêa n° 382, 1º Andar – Bairro Funcionários, Salinas/MG, inscrita no CNPJ: 21.455.582/0001-70.

Salinas, 27 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 035/2019 – PROCESSO Nº. 027/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 035/2019, que tem por objeto a contratação de Empresas com sede no município de Salinas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Salinas, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/03/2020 (trina e um de março de dois mil e vinte). Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALINAS LTDA, situada na Avenida Antônio Carlos n° 587, Bairro São Geraldo, Salinas/MG, inscrita no CNPJ: 17.151.190/0001-40.

Salinas, 27 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 036/2019 – PROCESSO Nº. 027/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 036/2019, que tem por objeto a contratação de Empresas com sede no município de Salinas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Salinas, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/03/2020 (trina e um de março de dois mil e vinte). Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PINHO S/C LTDA, situada na Avenida Cônego Benício, n°104-A, Bairro Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ: 01.743.484/0001-21.

Salinas, 27 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 037/2019 – PROCESSO Nº. 027/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 037/2019, que tem por objeto a contratação de Empresas com sede no município de Salinas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Salinas, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/03/2020 (trina e um de março de dois mil e vinte). Contratada: LABORATÓRIO BIOMED DE SALINAS LTDA - ME, situada na Rua Mendo Corrêa n° 212, Bairro Alvorada, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ: 07.838.811/0001-05.

Salinas, 27 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 038/2019 – PROCESSO Nº. 027/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 038/2019, que tem por objeto a contratação de Empresas com sede no município de Salinas, para a Prestação de Serviços e realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS e estimativa de mercado (para exames denominados de alto custo), para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Salinas, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/03/2020 (trina e um de março de dois mil e vinte). Contratada: GAVA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, situada na Rua Miguel de Almeida, n° 82, Bairro Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ: 07.472.262/0001-06

Salinas, 27 de Novembro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 146/2018 – PROCESSO Nº. 118/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 146/2018, que tem por objeto a locação do imóvel para atender ao funcionamento da banca examinadora do DETRAN – Departamento De Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 28/12/2019 (vinte e oito de dezembro de dois mil e dezenove) a 28/12/2020 (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte). Contratada: Nilda Neves Bernardino, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Frederico Leão Bitencourt, n° 130, Centro, CEP. 39.560-000, Salinas/MG, portadora da cédula de identidade n° MG-178.786 SSP/MG e inscrita no CPF n° 939.493.406-53.

Salinas, 26 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 105/2019 – PROCESSO Nº. 060/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a supressão de aproximadamente 0,0004% (zero, quatro milionésimos por cento) sobre o valor do Contrato 105/2019, que tem por objeto a Obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Salinas/MG, Contrato de Repasse n° 873708/2018/Ministério da Saúde/CAIXA, Operação 1060373-89, passando os atuais R$ 490.059,53 (Quatrocentos e noventa mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos para R$ 490.057,04 (Quatrocentos e noventa mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos). Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Vereador José Valério, nº 331, B. Maracanã, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 42.971.150/0001-92 e Inscrição Estadual nº570.827.371.00-61.

Salinas, 07 de Novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 116/2017 – PROCESSO Nº. 091/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2017:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 116/2017, que tem por objeto a locação de imóvel destinada ao funcionamento da agência de correios no Distrito De Nova Fátima, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte). Contratada: José Gomes Ferreira, brasileiro, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Fátima, n° 273, Distrito de Nova Fátima, Salinas/MG, CEP. 39.560-000, inscrito no CPF n° 036.205.546-76 e Identidade n° M-6.709.585 expedida pela SSP/MG.

Salinas, 26 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 091/2018 – PROCESSO Nº. 063/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 091/2018, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para instalação de Academias ao Ar Livre no município de Salinas/MG, objeto do Contrato de Repasse nº 853761/2017. Contratada: P. O. ZIOBER – EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua 19.169, Nº. 174 – Barracão C, Bairro Cidade Industrial, Cep 87070-781 Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.152.901/0001-15/Inscrição Estadual nº 90495120-04.

Salinas, 28 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 015/2017 – PROCESSO Nº. 014/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 015/2017, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação da sede da secretaria municipal de desenvolvimento social e assistência a mulher, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte). Contratada: Elci Matos Sarmento Oliveira, residente e domiciliada na Praça Procópio Cardoso de Araújo, n° 48, Centro, Salinas/MG, CEP. 39.560-000, inscrita no CPF n° 05869521602 Cédula de Identidade n° MG-186.015 PC/MG.

Salinas, 26 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 114/2017 – PROCESSO Nº. 086/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2017:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 114/2017, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Irmã Benigna Soares, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte). Contratada: Alice Sarmento Mendes, brasileira, interditada, residente e domiciliada na Rua Padre Salustiano, 142, Bairro Centro, CEP. 39.560-000, Salinas/MG, portadora da identidade n° M-213.345 SSP/MG e CPF 430.717.916-15.

Salinas, 26 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 120/2017 – PROCESSO Nº. 095/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2017:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 120/2017, que tem por objeto a locação do imóvel para atender ao funcionamento do arquivo para Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 01/01/2020 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte) a 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte). Contratada: Maria Das Dores Costa, brasileira, interditada, residente e domiciliada na Rua João Porfírio, 61, Bairro Centro, CEP. 39.560-000, Salinas/MG, portadora da identidade n° MG-5.883.597 PC/MG e CPF 026.344.666-25.

Salinas, 26 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 251/2016 – PROCESSO Nº. 140/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2016:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 251/2016, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel que venha a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência à Mulher, situado na Rua Amantina Pinho, nº. 273, Bairro Raquel, no município de Salinas/MG, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional – UAI (Casa de Passagem), por 12 (doze) meses, vigorando de 28/11/2019 (vinte e oito de novembro

de dois mil e dezenove) a 28/11/2020 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte). Contratado: ALDEMIR MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 206.289.946-72 e Identidade n°. M-1.809.553 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Sebastião Moreira de Oliveira, nº. 63, bairro Centro, Cep: 39.560-00, Salinas/MG.
Salinas, 27 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

CONTRATO Nº. 152/2019 – PROCESSO Nº. 033/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: ANDRÉ SANTOS E JENER - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Padre Horácio, nº 36 – A, Centro, CEP 39.540-000, São João do Paraíso, inscrita no CNPJ nº. 31.819.286/0001-65. Valor total: R$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).

Salinas, 01 de Novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 153/2019 – PROCESSO Nº. 033/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ceará, nº 333, B. Centro, CEP 39.635-000, Coronel Murta/MG, inscrita no CNPJ nº. 10.283.173/0001-18. Valor total: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

Salinas, 01 de Novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 154/2019 – PROCESSO Nº. 033/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avelino de Almeida, nº 394, B. Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 04.466.267/0001-20. Valor total: R$ 235.800,00 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Salinas, 01 de Novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 155/2019 – PROCESSO Nº. 0395/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou pessoa física devidamente especializada (Engenheiro Eletricista). Contratada: ELLEN JÉSSICA RODRIGUES DE ANDRADE, Pessoa Física, residente e domiciliada à Rua Antônio Barbosa Neto, nº 600, B. Floresta, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPF sob o nº. 098.686.306-81. Valor total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Salinas, 11 de Novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 156/2019 – PROCESSO Nº. 101/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2019:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: TIBERIO REGIS ARAUJO NOVAIS – MÉDICO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Clemente Ladeia, nº 330, B. Silvio Santiago, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 33.390.990/0001-70. Valor total: R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Salinas, 12 de Novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 157/2019 – PROCESSO Nº. 101/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2019:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: Ludmilla Peixoto do Carmo, brasileira, empresária, portadora do CPF nº. 089.033.897-35 e Identidade nº. MG-14.740.729, CRM nº: 53.601/MG, residente e domiciliada à Rua Augusto Peixoto do Carmo, Nº 151, B. Centro, CEP 39.600-000, Araçuaí/MG. Valor total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Salinas, 18 de Novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 158/2019 – PROCESSO Nº. 110/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019:

OBJETO: Contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE para a prestação de serviços de informática e processamento de dados. Contratada: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Estadual 6.003/1972, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n° 4001, Edifício Gerais, bairro Serra Verde, CEP. 31.630-901, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n° 16.636.540/0001-04. Valor total: R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro e reais).

Salinas, 22 de Novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 159/2019 – PROCESSO Nº. 104/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019:

OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil, para obra de implantação de pavimentação de vias públicas, no município de salinas, contrato de repasse nº 878625/2018 Ministério das Cidades (à época) atual Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA. Contratada: ARTMIGLIO ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Avelino de Almeida, nº 276, Centro, CEP 39.560-00, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 26.680.567/0001-40 e Inscrição Estadual nº 002.876.690-00.77. Valor total R$200.923,90 (Duzentos mil, novecentos e vinte e três reais e noventa cen-

tavos).

Salinas, 25 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATO Nº. 160/2019 – PROCESSO Nº. 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para calçamento em bloquete em vias da cidade de Salinas/MG, Convênio nº 1491000211/2019 – Secretaria de Estado de Governo. Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Amazonas, nº 163, Vale do Sol, CEP 39.560-000, Salinas/MG., inscrita no CNPJ nº. 15.439.806/0001-58 e Inscrição Estadual nº 001953139.00-29. Valor total: R$144.995,91 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Salinas, 25 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – NOVEMBRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, torna público o Processo Licitatório n° 105/2019 que realizará no dia 20/11/2019 às 09h, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia Civil para obra de calçamento em bloquete, no município de Salinas-Convenio SEGOV 1491000211/2019. O edital poderá ser consultado através do site www.salinas.mg.gov.br.
Salinas/MG, 01 de novembro de 2019.

Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, torna público o Processo Licitatório n° 111/2019 que realizará no dia 13/12/2019 às 09h, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, Contratação de empresa especializada no ramo da Engenharia Civil para obra de Implantação de Pavimentação de Vias Públicas na cidade de Salinas/MG - Contrato de Repasse nº 866739/2018/Min. Cidades/Min. Des. Regional/CAIXA. O edital poderá ser consultado através do site www.salinas.mg.gov.br.

Salinas, 25 de Novembro de 2019.

Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2019 – PROCESSO Nº. 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34, sediada na Rua Anne Frank, nº 5241, B. Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba/Paraná.

Valor total da ata: R$ 162.880,15
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2019 – PROCESSO Nº. 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24, sediada na Rua Erê, nº 34, 1º Andar, B. Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 62.062,55
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2019 – PROCESSO Nº. 093/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.725.913/0001-70, sediada na Rua Paracatu, nº 1.280, B. Bandeirantes, CEP 36.046-130, Juiz de Fora/MG.

Valor total da ata: R$ 15.486,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2019 – PROCESSO Nº. 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2019.
OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual serviço de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip. Detentora: DIGITEC COPIADORAS E INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.760.011/0001-81, sediada na Rua Rio Pardo, nº 1119, B. Centro, CEP 39.550-000, Taiobeiras/MG.

Valor total da ata: R$ 28.261,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019 – PROCESSO Nº. 102/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual serviço de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos

de tonner para impressoras laser, com troca de cilindro e chip. Detentora: FERNANDO DEYVID JORGE CAETANO – MEI, inscrito no CNPJ/ME sob nº 11.987.848/0001-72, sediada na Praça Arquiteclinio Guimarães, nº 413, B. Floresta, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 13.597,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA DESMONTÁVEL. Detentora: TENDAS ALUBAN LTDA – ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.949.065/0001-10, sediada na Avenida Industrial João Francisco da Motta, nº 250, B. Nordeste, CEP 59.042-095, Natal/RN.

Valor total da ata: R$ 81.600,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA – LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.270.476/0001-45, sediada na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 330 – A, Penha, CEP 35.900-70, Itabira/MG.

Valor total da ata: R$ 143.172,11
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.804.420/0001-91, sediada na Rua José Luiz Nogueira, nº 461, Centro, CEP 35.010-190, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 124.224,96
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: MARIA APARECIDA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.883.895/0001-48, sediada na Rua Clemente Ladeia, nº 479-A, Silvio Santiago, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 372.974,25
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.930.131/0001-29, sediada na Rua Edilson Novais, nº 460, Vera Cruz, CEP 39.400-789, Montes Claros/MG.

Valor total da ata R$ 216.684,36
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2019 – PROCESSO Nº. 106/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTILIDADES DOMÉSTICAS, EMBALAGENS E OUTROS PRODUTOS CONGÊNERES. Detentora: R.R COM. DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.263.288/0001-83, sediada na Rua Donério Pereira da Silva, nº 525, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata R$ 526.530,26
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Novembro de 2019. Wishley H. Alexandre Silva – Suplente da Coordenação do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2019 – PROCESSO Nº. 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Pré-moldado de concreto, conforme especificações constantes neste termo, por um período de 12 meses. Detentora: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.469.458/0001-33, sediada na Avenida Maroto Ferreira, nº 310, Sala – 02, B. Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 158.007,36
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 01 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: MAURICIO BARBOSA DE MATOS – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.293.906/0001-11, sediada na Alameda dos Ficos, nº 229, B. Silvio Santiago, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 68.675,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.265.567/0001-39, sediada na Praça JK, nº 04 – B. Alvorada, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 347.598,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: empresa RENATO BATISTA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.258.563/0001-78, sediada na Rua Vereador José Valério, nº 295, B. Maracanã, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 5.670,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: SALICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.672.028/0001-17, sediada na Avenida Floripes Crispim, nº 970, B. Novo Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 66.062,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2019 – PROCESSO Nº. 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual execução de prestação de serviço mecânico, elétrico, torneiro mecânico, funilaria, pintura, instalação de para-brisa, rastreamento, manutenção de estofaria e tapeçaria em bancos/assentos e injeção eletrônica da Frota de Veículos do Município. Detentora: WESLEY CARVALHO COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.727.293/0001-18, sediada na Avenida Maroto Ferreira, nº 97, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, neste ato representada pelo Sr. Wesley Carvalho Costa, inscrito no CPF sob o nº 845.029.246-87.

Valor total da ata: R$ 126.065,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA

– ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.781.888/0001-40, sediada na Rua Justino Câmara, nº 48 – Lj 02, Centro, CEP 39.400-010, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 24.723,99
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: DIEGO SILVA CAIRES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.964.906/0001-10, sediada na Rua Hermano de Souza, nº 300 – A, B. Centro, CEP 39.900-000, Almenara/MG.

Valor total da ata: R$ 18.884,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.615.921/0001-07, sediada na Rua Frei Rogato, nº 144, Loja 02, Alto Mercado, CEP 39.600-000, Araçuaí/MG.

Valor total da ata: R$ 37.630,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019 – PROCESSO Nº. 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo e de fisioterapia, jogos pedagógicos, educativos e recreativos, por um período de 12 meses. Detentora: D'MINAS DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.255/0001-09, sediada na Avenida Olindo de Miranda, nº 2005-A, B. São João Batista, CEP 39.900-000, Almenara/MG.

Valor total da ata: R$ 22.211,20
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2019 – PROCESSO Nº. 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de locação de veículo para propaganda volante e gravação de áudio spot de 30" segundos, pelo período de 12 meses. Detentora: JANIVONE RAMIRES MARTINS – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.978.574/0001-71, sediada na Rua Alecrim, nº 120, B. Primavera, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 18.775,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Agosto de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.240.575/0001-56, sediada na Rua Itabirito, nº 200, B. Distrito Industrial II, CEP 38.706-740, Patos de Minas/MG.

Valor total da ata: R$ 22.972,92
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.619.492/0001-59, sediada na Avenida Industrial, nº 2.000, B. Distrito Industrial, CEP 35.040-610, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 31.688,80
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATE-

RIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.131/0001-29, sediada na Rua Eulidson Novais, nº 460, B. Vera Cruz, CEP 39.400-789, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 283.567,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 06 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 – PROCESSO Nº. 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS é a prestação de serviços de hotelaria em Salinas/MG. Detentora: JOAQUINA SUELY PINTO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.199.844/0001-05, sediada na Rua Donério Pereira da Silva, nº 36, B. Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 52.490,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019 – PROCESSO Nº. 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS é a prestação de serviços de hotelaria em Salinas/MG. Detentora: HOTEL DIAS & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.153.423/0001-90, sediada na Avenida Maroto Ferreira, nº 500, B. Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 52.490,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 07 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019 – PROCESSO Nº. 044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS é a contratação de serviços de transporte de passageiros intermunicipal. Detentora: TRANS SALINENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.153.513/0001-19, sediada na Rua Araçuaí, nº 720, B. São Geraldo, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 87.780,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 7 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019 – PROCESSO Nº. 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO. Detentora: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.547.761/0001-09.

Valor total da ata R$ 148.080,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 10 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019 – PROCESSO Nº. 046/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de peças automotivas originais, para veículos leves e pesados da frota municipal, por maior desconto em tabela. Detentora: A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.814.517/0001-64, sediada na rua Úrsula Paulino, nº 355, B. Cinquentenário, CEP 30.570-000, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata:
- Fiat: R$ 240.000,00
- Mercedes Benz: R$ 80.000,00
-Renault: R$ 40.000,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 14 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.788.983/0001-66, sediada na Avenida do Contorno, nº 6.494, B. Planalto, CEP 39.550-000, Taiobeiras.

Valor total da ata: R$ 422.256,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0002-20, sediada na Rua Paulo Costa, nº 140, B. Jd. Piemont Sul, CEP 32.669-712, Betim/MG.

Valor total da ata: R$ 554.134,52
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.296.849/0001-85, sediada na Rua Maria Perétua, nº 322, B. Ladeira, CEP 36.052-560, Juiz de Fora/MG.

Valor total da ata: R$ 337.761,10
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.760.171/0001-02, sediada na Rua Irmã Marta Morato, nº 51, B. Bom Pastor, CEP 35.500-140, Divinópolis/MG.

Valor total da ata: R$ 113.481,30
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.799.163/0001-26, sediada na Rua Simão Tamm, nº 257, B. Cachoeirinha, CEP 31.130-250, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 100.542,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatu nº1.280, CEP 36.047-040, Juiz de Fora/MG.
Valor total da ata: R$ 1.663,00

As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.817.900/0001-71, sediada na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, B. Vila Grossklaus, CEP 13.617-400, Leme/SP.

Valor total da ata: R$ 40.500,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.890/0001-09, sediada na Rua Tupinambás, nº 651, B. Carapina, CEP 35060-530, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 375.311,70
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.571.702/0001-98, sediada na Rodovia BR 153, Km 3 – Chácara Retiro, CEP 74.775-027, Goiânia/GO.

Valor total da ata: R$ 38.700,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.463.662/0001-51, sediada na Rua

Ramiro Veloso, nº 67 – Vila Brasília, CEP 39.400-151, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 143.152,80
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Rua Princesa do Sul, nº 3303 – Jardim Andere, CEP 37.062-180, Varginha/MG.

Valor total da ata: R$ 156.871,81
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080 – Bairro Cinco, CEP 32.010-010, Contagem/MG.

Valor total da ata: R$ 129.332,34
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, sediada na Rodovia Itapira-Lindoia, s/n, Km 14, Fazenda Estancia Cristalia, CEP 13.974-900, Itapira/SP.

Valor total da ata: R$ 179.175,15
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, nº 180, B. Centro, CEP 99740-000, Cotegipe/RS.

Valor total da ata: R$ 32.929,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001/02, sediada na Rua Rubens Derks, nº 105 – Lot. Rubens Derks, B. Industrial, CEP 99706-300, Erechim/RS.

Valor total da ata: R$ 80.576,20
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.297.758/0001-03, sediada na Quadra nº 02, Lote 49 A 55, Setor de Indústria Ceilândia, CEP 72.265-20, Brasília/DF.

Valor total da ata: R$ 401.063,90
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Residencial Park, CEP: 37.640-000, Extrema/MG.

Valor total da ata: R$ 140.540,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019 – PROCESSO Nº. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.860.256/0001-25, sediada na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, B. Padre Ulrico, CEP 85.604-446, Francisco Beltrão/PR.
Valor total da ata: R$ 85.302,80
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Maio de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 – PROCESSO Nº. 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2019.

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais. Detentora: W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.527.405/0001-45, sediada na Avenida Augusto de Lima, nº 233 – Conjunto 1208, Centro, CEP 30.190-000, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 95.170,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 05 de Fevereiro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019 – PROCESSO Nº. 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67.
Valor total da ata: R$ 23.352,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 15 de Fevereiro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 – PROCESSO Nº. 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.461.173/0001-00.

Valor total da ata: R$ 43.778,27
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 15 de Fevereiro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 – PROCESSO Nº. 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios. Detentora: RAFAEL DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.346.896/0003-02.

Valor total da ata: R$ 100.980,25
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de Fevereiro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019 – PROCESSO Nº. 117/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2018.

OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal. Detentora: ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.736.706/0001-21.

Valor total da ata: R$ 36.966,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 25 de Fevereiro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019 – PROCESSO Nº. 117/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2018.
OBJETO: Registro De Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas para os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal. Detentora: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.335/0001-20.

Valor total da ata: R$ 51.218,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 25 de Fevereiro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2018
Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2018 – PROCESSO Nº. 105/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos. Detentora: ARLINDO FERREIRA MENDES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 20.540.779/0001-45, sediada na Rua Raul Soares, nº 42 –

Centro, Salinas, CEP 39.560-000.

Valor total da ata: R$ 94.586,00.
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 23 de novembro de 2018. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS – Extrato de Contrato FJP/PJ no 235/2019 entre a Fundação João Pinheiro, CNPJ: 17.464.652/0001-80 e o Município de Salinas/MG, CNPJ: 24.359.333/0001-70. Objeto: contratação de entidade pública especializada para levantamento de dados e/ou elaboração de estudos técnicos para a elevação do povoado de Nova Fátima à condição de distrito, que, juntamente com a proposta de Prestação de serviços n° 021/2019, passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição. Vigência: 11/11/2019 a 11/11/2020. Salinas/MG, 11 de novembro de 2019 – José Antônio Prates – Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS

Nº do Aditivo	312	313	314	315	316	317
N.° do Contrato	362	363	383	350	386	321
Nome	Pedro Dias Neto	João de Deus Alcantara	Kenia Valessia Moreira dos Santos Freire	Francisco Ailton Oliveira da Silva	Solange Cherly Nunes Jacome Oliveira	Antônio Pereira da Silva
Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Vigia	Auxiliar de Serviços Gerais	Motorista
Vencimento (data do documento)	01 de novembro de 2019	01 de novembro de 2019	01 de novembro de 2019	15 de novembro de 2019	19 de novembro de 2019	30 de novembro de 2019
Classificação	Primeiro	Primeiro	Segundo	Primeiro	Primeiro	Segundo
Data de Validade	31.12.2019	31.12.2019	31.12.2019	31.12.2019	31.12.2019	31.12.2019

RESCISÕES FIRMADAS

Nº de ordem	1	2	3
Nº de contrato	009	060/2012	359
Nome	Genivalda Durães Jardim	Sidney Gonçalves das Neves	Maria Lucia de Oliveira
Cargo	Técnico em Raio-X	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde
Nº da Rescisão	54	55	56
Data da Rescisão	a partir de 02 de novembro de 2019	a partir de 25 de novembro de 2019	a partir de 30 de novembro de 2019
A pedido do:	Contratado	Contratante	Contratante
Comum acordo:	Contratante	Contratado	Contratado
Data do Documento	Salinas, 02 de novembro de 2019	Salinas, 25 de novembro de 2019	Salinas, 30 de novembro de 2019
Instrumentos Ativos	Contrato e Termo Aditivo	Contrato e Termo Aditivo	Contrato e Termo Aditivo

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS

Nº de ordem	1	2	3	4	5	6	7
Nº de contrato	393	394	395	396	397	398	399
Nome	FERNANDA SOUZA ALVES	MARIA LUIZA ALVES DE ALMEIDA	MARINA SOUZA DIAS	SANI GLEICE FERNANDES DOS SANTOS	ANA CRISTINA MATOS SOARES	ANDRE FERREIRA SARMENTO	JOSEANE GONÇALVES DOS SANTOS LIMA
Cargo	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	Atendente/ Agente Cadastrador	Técnico em Enfermagem
Objeto	Técnico em Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	Técnico em Enfermagem, no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Nova Fátima	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Santo Antônio	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde São José em substituição a Rosemary Fernandes de Oliveira que encontra-se de Licença Maternidade	Atendente/Agente Cadastrador - Bolsa Familia	Técnico de Enfermagem em Cantinho
Prazo	01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	04 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	04 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	04 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	04 de novembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020	04 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	06 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Data	01 de novembro de 2019	04 de novembro de 2019	04 de novembro de 2019	04 de novembro de 2019	04 de novembro de 2019	04 de novembro de 2019	06 de novembro de 2019
Secretaria	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SAUDE - NIVEL MEDIO PIS SALARIO MINIMO
Local de Trabalho	H.M.O.P.S	H.M.O.P.S	UBS NOVA FATIMA	UBS SANTO ANTONIO	UBS SÃO JOSÉ	CRAS DAS FAMILIAS	CANTINHO

8	9	10	11	12	13	14	15	16
400	401	402	403	404	405	406	407	408
LEANDRO ALCANTARA PEREIRA FRANCO	DARLEI BRUNO CARDOSO SOUZA	NAIANE RODRIGUES ORNELES	DORENI FERNANDES COSTA	TAMIRES GOMES SILVA	AVAILDE FERREIRA ARCANJO	ANA PAULA DOS SANTOS	GRACIANE SOARES RAMOS DE JESUS	CAROLINE CASTRO ALVES DE PETRONE
Atendente	Atendente	Atendente	Atendente	Atendente	Fisioterapeuta	Técnico em Higiene Dental	Assistente Social	Psicólogo
Atendente na Unidade Básica de Saúde Mario Guedes	Atendente na Unidade Básica de Saúde Nova Esperança	Atendente na Unidade Básica de Saúde São José	Atendente na Unidade Básica de Saúde Vila Aparecida	Atendente na Unidade Básica de Saúde São José	Fisioterapeuta na Equipe de Atenção Básica Prisional - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP	Técnico em Higiene Dental na Equipe de Atenção Básica Prisional - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP	Assistente Social na Equipe de Atenção Básica Prisional - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP	Psicólogo na Equipe de Atenção Básica Prisional - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das pessoas privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP
21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	21 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
21 de novembro de 2019	21 de novembro de 2019	21 de novembro de 2019	21 de novembro de 2019	21 de novembro de 2019	21 de novembro de 2019	21 de novembro de 2019	21 de novembro de 2019	21 de novembro de 2019
SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO
UBS MARIO GUEDES	UBS NOVA ESPERANÇA	UBS SÃO JOSÉ	UBS VILA APARECIDA	UBS SÃO JOSÉ	PRESÍDIO	PRESÍDIO	PRESÍDIO	PRESÍDIO

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

14 jan 2020 16:25
FOLHA: 1
NOVEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	587.577.11		GABINETE E SECRETARIA DO PREFE	67.963.58	
Contribuições	172.327.87		SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZE	196.299.30	
Receita Patrimonial	11.748.51		SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT.	526.664.28	
Receita de Serviços	2.465.00		DEPTO. MUN. DE AÇÕES GOVERNAME	10.971.32	
Transferências Correntes	5.634.313.91		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN.	47.621.66	
Outras Receitas Correntes	3.916.41	6.412.348.81	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	54.322.84	
			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOC	84.662.10	
Receitas de Capital			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	242.427.45	
Transferências de Capital	191.770.80	191.770.80	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E A	9.688.50	
			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.	544.789.27	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-623.295.94	DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE	62.246.87	
Interferências Ativas			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E C	1.432.397.78	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SAL	937.863.24	937.863.24	DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER	42.159.78	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.277.111.02	5.599.325.75
			Interferências Passivas		
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL DE	937.863.24	
			Transferências Financeiras à C	239.833.33	1.177.696.57
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	150.432.28		INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	149.970.78	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	1.533.33		INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	330.00	
PENSÃO JUDICIAL	5.322.07		PENSÃO JUDICIAL	5.322.07	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.810.28		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.815.62	
SEGURO ITAVIDA	10.015.31		SEGURO ITAVIDA	10.034.94	
DESCONTO INATIVOS	284.67		BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	32.700.15	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	30.725.01		CONSIGNAÇÃO/CEF	101.837.89	
CONSIGNAÇÃO/CEF	103.333.03		ICATU-SEGUROS	2.804.75	
ICATU-SEGUROS	3.091.38		SALARIO FAMILIA	7.255.58	
SALARIO FAMILIA	5.401.58		SALARIO MATERNIDADE	7.631.31	
SALARIO MATERNIDADE	11.558.50		INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	86.000.95	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	5.32		INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	2.168.93	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	84.279.57		CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	642.93	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	2.168.93		SEGURO ITAVIDA-FMS	4.129.07	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	622.90		CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	5.103.13	
SEGURO ITAVIDA-FMS	4.011.03		CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	47.169.18	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	5.103.13		ICATU SEGUROS-FMS	411.00	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	47.996.76		SALARIO FAMILIA-FMS	6.518.71	
ICATU SEGUROS-FMS	541.28		SALARIO MATERNIDADE-FMS	14.337.35	
SALARIO FAMILIA-FMS	5.038.12		PENSÃO JUDICIAL-FMS	3.499.74	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

14 jan 2020 16:25
FOLHA: 2
NOVEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
SALARIO MATERNIDADE-FMS	11.002.80		OUTRAS DESPESAS	2.479.22	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	3.499.74		IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	130.195.99	
OUTRAS DESPESAS	1.776.59		IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	25.774.06	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	13.452.20		ISSQN-FMS	36.317.95	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	10.506.73		Consignações CEF	80.545.55	
ISSQN-FMS	11.346.75		RESTOS A PAGAR DE 2017	27.088.32	
Consignações CEF	80.545.55	608.404.84	RESTOS A PAGAR DE 2018	37.683.05	832.768.22
Saldo do Mês Anterior			Saldo para o Mês Seguinte		
CONTA MOVIMENTO	822.50		CONTA MOVIMENTO	786.00	
CONTA VINCULADA	0.00		CONTA VINCULADA	863.40	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.454.220.69	7.455.043.19	APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.370.695.00	7.372.344.40
TOTAL GERAL		14.982.134.94	TOTAL GERAL		14.982.134.94

JULIO CESAR DE OLIVEIRA PARDIM
CRC: 60866
CONTADOR

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS		**14 jan 2020 16:31**
MUNICÍPIO: SALINAS	RESUMO DO BALANCETE MENSAL RECEITA x DESPESA	**FOLHA: 1**
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA		**NOVEMBRO**

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	26.96		**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS**	22.650.44	22.650.44
Outras Receitas Correntes	675.60	702.56			
Interferências Ativas		0.00			
			Interferências Passivas		0.00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-FUN	1.467.33		**INSS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-FUN**	1.357.33	
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	631.39		**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	631.39	
I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO	297.00	2.395.72	**I.S.S.Q.N / FUNDAÇÃO**	297.00	2.285.72
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0.00		**CONTA VINCULADA**	0.00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	36.942.57	36.942.57	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	15.104.69	15.104.69
T O T A L G E R A L		40.040.85	**T O T A L G E R A L**		40.040.85



VAMOS ACABAR COM O TRABALHO INFANTIL

CRIANÇA NÃO TRABALHA, CRIANÇA BRINCA!

CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SMDS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA SALINAS
MINAS GERAIS

COMBATA O MOSQUITO PERIODICAMENTE!



TUDO QUE ACUMULE ÁGUA É FOCO DE MOSQUITO. ATENÇÃO!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA SALINAS
O POVO NO PODER

SUS